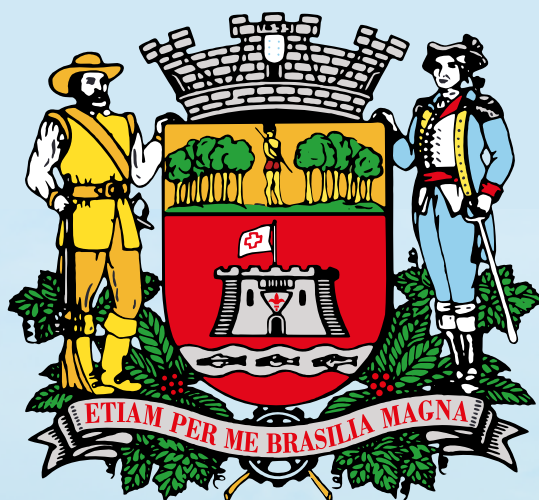


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

13 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO 5818

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

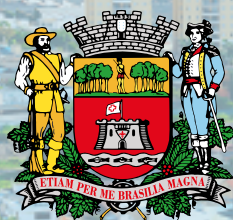
Administração.....	03 e 04
Portarias.....	04
Justiça e Cidadania.....	05 a 14
Casa Civil.....	14
Gestão de Pessoas.....	14
Governo.....	14 e 15
Finanças.....	15
Ipřejun.....	15
Cijun.....	15 e 16
Dae.....	16
Escola de Gestão Pública.....	16
Esporte e Lazer.....	17
Promoção da Saúde.....	17 e 18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18 e 19
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	20
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	20 a 22
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	22 e 23
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23 a 43
Habitação Social.....	43

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	44 a 55
------------------	---------

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	56 a 85
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “CÔMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 003, de 12 de maio de 2026 LEILÃO Nº 003/2026 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Alienação de veículos de terceiros retidos, removidos e/ou abandonados há mais de 60 (sessenta) dias no pátio do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I, que é parte integrante do edital.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado São Paulo sob nº 1247, na forma da Lei. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O presente Edital, está disponível na sua íntegra, no site oficial do Município de Jundiaí - [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - entrar no link “Licitações/Compra Aberta” acessar Consulta de Licitações – Leilão (grátis) ou no site oficial do leiloeiro [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) quanto pela plataforma [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

VISITAS: Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local e período mencionados no item 6.1. do Edital, mediante prévio agendamento pelo telefone: (11) 4587-6928 ou canal de WhatsApp (11) 9.7589-1050

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) quanto pela plataforma [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), sendo que os interessados deverão cadastrar-se no referido site.

DATA DE ABERTURA DO LEILÃO: 13 de junho de 2026.  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE FECHAMENTO DO LEILÃO: 18 de junho de 2026 às 09:00 horas, sendo realizado lote a lote na sequência.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de armazenagem, manutenção, guarda e gerenciamento eletrônico de documentos do Município de Jundiaí, destinado às Secretarias Municipais de Promoção da Saúde, de Educação e de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026**

OBJETO: Fornecimento de carnes congeladas e outros deverá ser realizado em 105 (cento e cinco) unidades escolares e no Almoxarifado do Departamento, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e manutenção de piscinas, com fornecimento de materiais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**AVISO**

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Fixo comutado (fixofixo e fixo-móvel).

Processo SEI Nº 42055/2025

I – O item 8.3.1.1 (Qualificação Econômico-Financeira) do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

“ 8.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 0,70, comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).  
[...]

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 01 de junho de 2026, às 09:30 horas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ERIC SCHMIDT JARDIM

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2026, de 14 de abril de 2026.

Jundiaí, em 12 de maio de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - Execução de obra de quadra de futebol society, na Av. Henrique Brunini, esquina com a rua Paula Vieira Felício, nesta cidade, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica”, até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

Agente de Contratação responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº 15073/2026  
Dispensa de Licitação nº. 036/2026

I - Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia sanitária destinados à operação do sistema de limpeza urbana do Município de Jundiaí, compreendendo coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares; fornecimento, lavagem mecanizada, desinfecção e manutenção de contêineres em PEAD e soterrados; varrição manual de

**ADMINISTRAÇÃO**

vias públicas, com coleta e transporte dos respectivos resíduos; serviços de saneamento ambiental constituídos de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos; serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final adequada de materiais reaproveitáveis; operação Cata-Treco; e demais serviços de limpeza pública descritos no Termo de Referência e anexos, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: CONSÓRCIO JAPY AMBIENTAL, constituído pelas seguintes empresas:

TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA - CPNJ: 05-497-348/0001-50 (líder);  
TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ:  
61.149.829/0001-45;

TIRRENO ENGENHARIA LTDA - CPNJ: 28.620.355/0001-00

IV - Valor Global: R\$ 70.000.836,60 (setenta milhões e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

V - Período da contratação: 180 (cento e oitenta) dias, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com cláusula resolutiva, caso haja a conclusão da licitação antes desse período.

VI - Justificativa:

A contratação emergencial dos serviços de limpeza urbana decorre das informações técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais constantes dos autos, elaboradas pela Unidade de Gestão competente, as quais apontam a necessidade imediata de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final de resíduos sólidos urbanos, varrição, higienização e manutenção de contêineres, coleta seletiva, operação Cata-Treco e demais serviços correlatos de limpeza pública.

Conforme demonstrado no Termo de Referência e nas manifestações técnicas que instruem o processo, a interrupção dos serviços poderá acarretar acúmulo expressivo de resíduos domiciliares e comerciais em vias e logradouros públicos, com risco de comprometimento da saúde pública, proliferação de vetores, agravamento de doenças como dengue, leptospirose e outras zoonoses, degradação ambiental, prejuízo à segurança da população e descontinuidade de serviço público essencial. A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial caracterizada pela urgência de atendimento de situação apta a ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, sendo a contratação limitada ao escopo necessário para afastar o risco identificado e assegurar a regularidade mínima da prestação até a conclusão da contratação definitiva.

Registra-se que a presente contratação possui caráter excepcional, transitório e residual, não se destinando a substituir o dever ordinário de licitar. A Administração informa que as providências para a contratação definitiva se encontram em andamento no processo SEI nº 5203/2026, contemplando a elaboração/revisão dos estudos técnicos, termo de referência, orçamento, minuta de edital e demais documentos preparatórios necessários à instauração do procedimento competitivo.

Também consta dos autos a análise quanto à contratação emergencial anterior, com indicação de seu objeto, vigência, empresa contratada e fundamento, bem como manifestação técnica acerca da necessidade atual da medida, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa caso identificada falha de planejamento que tenha contribuído para a persistência da situação emergencial.

A escolha da contratada deu-se com base na documentação técnica, nos atestados de capacidade, na demonstração de aptidão operacional imediata, na regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, e na avaliação da área requisitante quanto à compatibilidade da empresa com a complexidade, abrangência e essencialidade do objeto, nos termos do disposto no §7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 32.568/23.

A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa e análise de preços constantes dos autos, com exame de compatibilidade dos valores propostos em relação aos valores praticados no mercado, às composições unitárias, aos quantitativos estimados, aos custos operacionais, aos encargos incidentes e aos parâmetros técnicos aplicáveis à execução dos serviços, assegurando a economicidade da contratação emergencial.

Por fim, sob a perspectiva do interesse público, essa contratação emergencial não se limita apenas ao cumprimento das exigências legais; ela também reflete um compromisso com a saúde coletiva e a proteção ambiental. A atuação rápida e eficaz na gestão dos resíduos de saúde é um componente essencial para prevenir surtos epidemiológicos e promover um ambiente mais seguro para todos. Assim, a contratação proposta visa não apenas resolver um problema imediato, mas também estabelecer bases sólidas para uma gestão sustentável e responsável dos resíduos gerados por serviços de saúde no futuro.

Diante disso, considerando a essencialidade dos serviços, o risco concreto de descontinuidade, a necessidade de preservação da saúde pública e do meio ambiente, a instrução técnica constante dos autos e a compatibilidade do preço proposto, resta justificada a contratação direta emergencial.

José Maria de Oliveira Junior  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

GSMISP

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa CONSÓRCIO JAPY AMBIENTAL no valor global de R\$ 70.000.836,60.

Publique-se o respectivo Ato.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 106, DE 08 DE MAIO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 25, § 1º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 21.630, de 25 de março de 2009, e pelo Decreto nº 24.843, de 13 de fevereiro de 2014, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016088/2022,

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no triênio 2026/2029, os servidores ELIETE ROSA RAIMUNDO LARRUBIA, na qualidade de Presidente; MARIA ÂNGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI, na qualidade de Vice-Presidente; LUIZ MARTIN FREGUGLIA, como titular, e MARCOS PEREIRA CASTRO, como suplente; NATALIA CERGOL SPINA, como titular, e MARCIA DENISE NUCCI SILVA, como suplente; designando, ainda, GLAUCO DA CRUZ e ANGÉLICA MARIA TOMAZINI, na qualidade de secretários.

Ficam revogadas as Portarias nº 121, de 09 de agosto de 2023; nº 203, de 24 de setembro de 2024; nº 127, de 14 de abril de 2025; e nº 220, de 30 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PORTARIA Nº 108, DE 12 DE MAIO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI PMJ nº 0000359/2021; e -----

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, que disciplina a convocação de suplente para assumir a vaga de titular nos afastamentos legais; -----

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ROSANA ROSSI, na qualidade de Conselheira Tutelar Suplente, para assumir o exercício da função de Conselheira Tutelar Titular, para integrar o CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ, atualmente constituído na forma da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, com alterações, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023; e pela Resolução nº 160, de 09 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição à Conselheira ANDRESA NICOLINO, durante o período de Licença para Tratamento de Saúde desta, com vigência de 22/04/2026 até 21/05/2026, mantendo-se os demais.

Art. 2º A designada fará jus à remuneração proporcional aos dias de efetiva atuação no órgão, sem prejuízo da remuneração da titular, conforme previsto no § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 9.904/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil



## JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 - Anexo Câmara Municipal - Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

## ATENDIMENTOS NO MÊS DE ABRIL 2026

Assunto	Total
Alimentos	11
Saúde	48
Habitação	09
Produtos	150
Serviços	115
Essenciais	110
Financeiros	298
Orientações Gerais	810
Retorno Presencial	466
Fiscalização	5
Extra Procon	4
Audiências Realizadas	125
Reclamações Finalizadas	740
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>2891</b>
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	0
Programa de Apoio ao Superendividado	4
Educação para o Consumo	0
<b>Total de Atividades</b>	<b>04</b>

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Marcelo Canale  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, nº 153, Centro).

Referente às reclamações finalizadas em 08/05/2026 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP.

25.07.0010.001.00526-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
 25.08.0010.001.00768-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
 25.08.0010.001.00768-302 - WILLIAM ZORGETE MARANGONI - 48.269.031/0001-79 Fundamentada ATENDIDA  
 25.08.0010.001.00768-303 - MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A. - 07.666.567/0001-40 Fundamentada ATENDIDA  
 25.08.0010.001.00781-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00001-301 - TALISMA FUNILARIA, PINTURA E COM DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 02.792.749/0001-44 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00002-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00002-302 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00011-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00013-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00015-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00017-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00019-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00019-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00019-303 - EXITO LOTERIAS LTDA - 04.750.676/0001-

53 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00026-301 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-61 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00027-301 - GRINBERG EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 09.392.938/0001-79 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00030-301 - LOJAS RIACHUELO SA - 33.200.056/0441-97 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00030-302 - Lojas Riachuelo S/A - 33.200.056/0001-49 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00034-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00037-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00038-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00141-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00145-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00149-302 - JCS Brasil Eletrodomésticos S.A. - 10.227.217/0001-92 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00149-303 - JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A. - 03.106.170/0002-24 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00150-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00151-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00156-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00157-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00160-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00162-301 - GPBR PARTICIPACOES LTDA. - 15.664.649/0001-84 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00163-301 - PRODUTORA ANGELS BY BIANCA BARROS LTDA - 45.758.423/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00166-301 - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - 14.380.200/0001-21 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00170-301 - AMYL MASSASHI OHARA - 07.204.188/0001-39 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00174-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00174-302 - MRV Engenharia e Participações S.A - 08.343.492/0001-20 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00177-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00179-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00180-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00181-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00184-301 - SUDACLUBE DE SERVIÇOS - 81.222.267/0001-25 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00184-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00185-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00188-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00188-302 - PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - 02.682.287/0001-02 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00188-303 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00191-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00192-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00199-301 - RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00204-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00337-301 - FERNANDO POLKORNY 20105641898 - 17.633.771/0001-19 Fundamentada ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00339-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00341-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
 25.09.0010.001.00342-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74



## JUSTIÇA E CIDADANIA

Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00253-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00489-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA
25.09.0010.001.00345-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00374-301 - Blue Group Participações e Comercio Electronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00496-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 Fundamentada ATENDIDA
25.09.0010.001.00347-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00376-301 - MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA - 43.106.502/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00499-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA
25.09.0010.001.00348-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00397-301 - DELLA SHOP LTDA - 56.293.799/0001-06 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00502-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA
25.09.0010.001.00348-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00399-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00504-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00253-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00399-302 - PKL ONE PARTICIPACOES S.A. - 27.490.629/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00508-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00374-301 - Blue Group Participações e Comercio Electronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00399-303 - DIRECTX - TELEATENDIMENTO EIRELI - 13.554.821/0001-11 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00508-302 - FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 06.881.898/0001-30 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00376-301 - MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA - 43.106.502/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00409-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00515-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00397-301 - DELLA SHOP LTDA - 56.293.799/0001-06 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00413-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00518-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00399-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00416-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00519-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00399-302 - PKL ONE PARTICIPACOES S.A. - 27.490.629/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00420-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00519-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00399-303 - DIRECTX - TELEATENDIMENTO EIRELI - 13.554.821/0001-11 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00425-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00691-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00409-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00429-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00691-302 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00413-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00429-302 - COP CENTRO ODONTOLOGICO PERSONALIZADO DE JUNDIAI LTDA - 29.151.808/0001-51 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00691-303 - MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA - 05.577.343/0001-37 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00416-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00432-301 - Finamax S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - 00.411.939/0001-49 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00707-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00420-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00435-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00722-301 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 01.438.784/0001-05 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00425-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00436-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00727-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00429-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00437-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00736-301 - LPJM PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. - 19.850.360/0001-00 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00429-302 - COP CENTRO ODONTOLOGICO PERSONALIZADO DE JUNDIAI LTDA - 29.151.808/0001-51 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00442-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00736-301 - LPJM PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. - 19.850.360/0001-00 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00432-301 - Finamax S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - 00.411.939/0001-49 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00445-301 - RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - 28.904.092/0001-53 Fundamentada não ATENDIDA	25.08.0010.001.00601-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00435-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00446-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00631-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00436-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00452-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00748-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00437-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00452-302 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00760-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - 23.713.047/0001-06 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00438-301 - INOVAR MAGAZINE EIRELI - 17.292.698/0001-69 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00454-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00761-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00442-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00454-302 - PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A - 58.768.284/0001-40 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00763-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00445-301 - RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - 28.904.092/0001-53 Fundamentada não ATENDIDA	25.07.0010.001.00463-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00763-302 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00446-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00483-301 - MOTORBUS VEICULOS EIRELI - 14.295.407/0001-06 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00763-303 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - 02.038.232/0001-64 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00452-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00483-302 - VOLARE VEICULOS LTDA - 16.865.089/0001-99 Fundamentada ATENDIDA	25.08.0010.001.00764-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00452-302 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00483-303 - MARCOPOLO SA - 88.611.835/0001-29 Fundamentada ATENDIDA	25.09.0010.001.00039-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00454-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00483-304 - AGRALE SOCIEDADE ANONIMA - 88.610.324/0001-92 Fundamentada ATENDIDA	25.09.0010.001.00039-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00454-302 - PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A - 58.768.284/0001-40 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00483-305 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA	25.09.0010.001.00043-301 - Embracoin Administradora de Consórcio LTDA - 58.113.812/0001-23 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00463-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00486-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 Fundamentada ATENDIDA	25.09.0010.001.00050-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00483-301 - MOTORBUS VEICULOS EIRELI - 14.295.407/0001-06 Fundamentada ATENDIDA	25.07.0010.001.00487-301 - TRANSAÇÃO SEGURA LTDA - 61.049.647/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA	25.09.0010.001.00051-301 - PNEUBEST COMERCIAL LTDA - 36.996.649/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00483-302 - VOLARE VEICULOS LTDA - 16.865.089/0001-99 Fundamentada ATENDIDA		25.09.0010.001.00052-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00483-303 - MARCOPOLO SA - 88.611.835/0001-29 Fundamentada ATENDIDA		25.09.0010.001.00053-301 - Blue Group Participações e Comercio Electronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00483-304 - AGRALE SOCIEDADE ANONIMA - 88.610.324/0001-92 Fundamentada ATENDIDA		25.09.0010.001.00055-301 - Blue Group Participações e Comercio Electronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00483-305 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA		25.09.0010.001.00055-302 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00486-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 Fundamentada ATENDIDA		25.09.0010.001.00056-301 - CONOSCENZA FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI - 30.493.560/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00487-301 - TRANSAÇÃO SEGURA LTDA - 61.049.647/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00064-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00487-301 - TRANSAÇÃO SEGURA LTDA - 61.049.647/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA		25.09.0010.001.00067-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA

**JUSTIÇA E CIDADANIA**

25.09.0010.001.00069-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00073-301 - CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A - 02.451.848/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00074-301 - Banco Itaúcard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00076-301 - RT AUTO CENTER E PECAS LTDA - 67.008.706/0001-70 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00077-301 - VALSIL COMERCIO, ASSISTENCIA TECNICA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. - 65.840.852/0001-32 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00079-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00081-301 - RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00091-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00092-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00093-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00093-302 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00097-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00098-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00101-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00105-301 - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP - 09.152.106/0001-85 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00114-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00116-301 - A. FRANCHI AUTO ESCOLA EIRELI - 09.676.383/0001-97 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00120-301 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00120-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00121-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00121-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00121-303 - BLOCKCHAIN BRASIL LTDA - 57.277.138/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00128-301 - BV Financeira S.A - CFI - 01.149.953/0001-89 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00131-301 - CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE JUNDIAI S/S LTDA - 02.569.472/0001-95 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00132-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00135-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00138-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00140-301 - ANA PAULA GOMES AUTO CENTER LTDA - 55.885.317/0001-44 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00442-301 - GO CARE PLANOS DE SAUDE EIRELI - 40.187.311/0001-26 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00445-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00449-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00451-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00460-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00461-301 - ANTIX CONFECÇOES LTDA - 08.220.332/0002-74 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00461-302 - VITA NOVA CONFECÇOES LTDA - 56.985.076/0001-78 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00462-301 - Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - 92.682.038/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00462-302 - BLESS CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - 40.182.439/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00464-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00465-301 - JHORDAN LUIZ ELIAS MOREIRA SILVA 02142952658 - 46.709.496/0001-78 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00466-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00466-302 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00470-301 - FREITAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 06.352.250/0001-77 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00480-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00481-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00482-301 - LM Consertos e Manutenção de Máquina de lavar microondas e Refrigeração - 904.009.769-00 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00484-301 - VR NATIVA VEICULOS EIRELI - 05.904.062/0001-41 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00488-302 - LG Electronics do Brasil LTDA. - 01.166.372/0001-55 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00489-301 - CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A - 12.109.247/0001-20 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00489-302 - DM FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 91.669.747/0001-92 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00490-301 - CAIPIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 09.058.848/0001-46 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00491-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00498-301 - SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001-41 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00504-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00506-301 - BANCOSEGURO S.A. - 10.264.663/0001-77 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00506-302 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00506-303 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00508-301 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00508-302 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00508-304 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00509-301 - AMAR ASSISTENCIAS EM SEGUROS S.A. - 17.414.457/0001-45 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00512-302 - MAGAZINE TORRA TORRA LTDA - 22.685.030/0001-11 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00513-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00522-301 - NEOENERGIA ELEKTRO S/A - 02.328.280/0001-97 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00523-301 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - 40.083.667/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00527-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00531-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00531-302 - Bradesco Seguros S.A. - 33.055.146/0001-93 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00536-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00537-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00540-301 - GRUPLAST ARTIGOS PLASTICOS PARA ARMAZENAGEM LTDA - 53.860.659/0001-84 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00541-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00541-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0062-87 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00545-301 - PAYJOY DO BRASIL LTDA. - 41.868.609/0001-64 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00548-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00548-302 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00550-301 - B2 Bravo Comercio de Produtos em Geral LTDA - 51.899.332/0001-90 Fundamentada ATENDIDA

25.09.0010.001.00550-302 - Mercado Livre.com Atividades de Internet



**JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00552-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00553-301 - XS3 SEGUROS S.A - 38.155.802/0001-43 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00554-301 - MARCO A. P. DANTAS - 20.528.727/0001-53 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00555-302 - SAIPOS SERVICOS DE SOFTWARE S.A - 26.747.538/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00558-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00560-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00563-301 - MRV Engenharia e Participações S.A - 08.343.492/0001-20 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00564-301 - ANA PAULA GASPAROTTO - 48.674.248/0001-64 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00565-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00572-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00574-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00575-301 - VIP X GESTAO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 47.238.072/0001-35 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00579-301 - MAX BRASIL NEGOCIOS E INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA - 29.668.123/0003-49 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00580-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00582-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00583-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00585-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00586-301 - DIOGENES RENATO BASTOS 36071923832 - 24.135.887/0001-93 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00587-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00590-301 - BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO - 33.254.319/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00590-302 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00591-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00596-301 - Max Gaming LTDA - 62.053.092/0001-25 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00596-302 - VITALCRED MEIOS DE PAGAMENTO S/A - 08.022.117/0001-88 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00601-301 - EVOY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - 42.735.881/0001-39 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00602-301 - PRISCILA CAROLINE DOS SANTOS VEICULOS - 22.840.067/0001-77 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00603-301 - MM TURISMO & VIAGENS S.A - 16.988.607/0001-61 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00604-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00608-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00609-302 - LUNOXPAY SOLUTIONS EM PAGAMENTOS LTDA - 54.446.094/0001-56 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00614-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00615-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00616-301 - ECO050 - CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. - 19.208.022/0001-70 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00617-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00618-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00618-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00619-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00629-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00631-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00635-301 - Google Brasil Internet Ltda. - 06.990.590/0001-23 Fundamentada não ATENDIDA

25.09.0010.001.00638-301 - MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA. - 02.140.198/0002-15 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00638-302 - MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA - 60.316.817/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00638-303 - MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA - 04.712.500/0001-07 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00643-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00644-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00648-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00648-302 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00651-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00651-302 - PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A - 05.500.934/0001-06 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00655-301 - DART FITNESS LTDA - 48.532.699/0001-67 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00655-302 - PANOBIANCO S ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - 19.033.684/0001-56 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00666-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00669-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00672-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00675-301 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00676-301 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU - 47.865.597/0001-09 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00681-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00697-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00705-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.01033-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00375-302 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00375-303 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00379-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00379-302 - SOARES & VITELLI V3 LTDA - 43.184.535/0001-72 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00387-301 - TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. - 28.781.451/0001-22 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00390-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00390-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00395-301 - MTK COMERCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA - 52.504.688/0001-40 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00398-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00401-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00404-301 - Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S/A - 00.556.603/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00404-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00408-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00412-301 - Mth Home Care Matheus Oliveira de Barros - 53.933.358/0001-33 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00414-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00417-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00418-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00424-301 - ENSINO UNIVERSITARIO JUNDIAI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 27.996.414/0001-79

**JUSTIÇA E CIDADANIA**

Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00425-302 - Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A - 03.546.261/0001-08 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00433-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00435-301 - OLVP JUNDIAI PLANOS FUNERARIOS LTDA - 28.792.452/0001-72 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00435-302 - ROGERIO E ROGERIO LTDA - 67.808.592/0001-43 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00440-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00441-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00853-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00861-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00864-301 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - 43.776.517/0001-80 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00867-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00874-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00879-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00883-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00886-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00888-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00890-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00893-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00895-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00898-301 - CONSUMIDOR POSITIVO LTDA - 30.247.128/0001-15 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00898-302 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00899-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00900-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00923-301 - 3S CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 28.237.005/0001-51 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00942-301 - 54.541.956 CECILIA SANTOS DE CARVALHO - 54.541.956/0001-20 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00968-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00382-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00385-301 - Wiz Co. Participações e Corretagem de Seguros S.A - 42.278.473/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00385-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00386-301 - NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 30.680.829/0001-43 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00388-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00117-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00123-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00131-301 - 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A - 24.313.102/0001-25 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00134-301 - MTK COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA - 52.504.688/0001-40 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00144-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00154-301 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00166-301 - VIXXE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 51.310.777/0001-93 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00177-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00187-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00187-303 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00189-301 - CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A - 12.109.247/0001-20 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00190-301 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - 01.181.521/0001-55 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00199-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00211-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00212-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00214-301 - DMCARD SECURITIZADORA S A - 36.238.874/0001-29 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00220-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00222-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00233-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00233-302 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00237-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00237-302 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00243-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00252-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00259-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00702-301 - Euro Colchoes Basso & Santos Comercio de Colchoes LTDA - 54.629.649/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00703-301 - AQUINO & COELHO - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 18.855.671/0001-08 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00705-301 - Abdu Rahman Bin Farid Pechliye - 50.202.083/0001-70 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00712-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00716-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00726-301 - ICONIC KIDS LTDA - 54.485.932/0001-09 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00730-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00732-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00734-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00739-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00742-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00742-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00743-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00757-301 - BUENO E SILVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 31.875.187/0001-09 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00758-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00773-301 - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA DOS FUNCIONARIOS DA INDUSTRIA E COMERCIO DO ESTADO DE - 29.407.831/0001-64 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00777-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00777-302 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00783-303 - VITALCRED MEIOS DE PAGAMENTO S/A - 08.022.117/0001-88 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00783-304 - SELECT CREDIT SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 45.756.448/0001-78 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00783-305 - XYZ Gaming Ltda - 56.365.876/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA  
25.09.0010.001.00814-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00814-302 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00820-301 - Sorocred Crédito Financiamento e



## JUSTIÇA E CIDADANIA

Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00839-301 - MOB ELETRICOS LTDA - 36.363.676/0001-97 Fundamentada ATENDIDA  
25.09.0010.001.00839-302 - GREEN ENERGY MOBILIDADE ELETRICA LTDA - 44.646.835/0001-99 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00339-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00346-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00347-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00347-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - 07.677.411/0038-57 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00348-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00348-302 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00349-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00371-301 - MAX BRASIL NEGOCIOS E INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA - 29.668.123/0002-68 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00371-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00373-301 - ENSINO UNIVERSITARIO JUNDIAI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 27.996.414/0001-79 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00379-301 - NSR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 24.933.702/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00379-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00380-301 - WELLINGTON DA SILVA FELICIANO - 42.770.781/0001-43 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00082-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00092-301 - AAPBASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - 06.062.946/0001-69 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00093-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00107-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00108-301 - KIRVANO PAGAMENTOS LTDA - 48.582.146/0001-19 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00108-302 - JOAO PEDRO AFFONSO RIBEIRO 17691330707 - 41.053.626/0001-43 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00110-301 - FAST SHOP S.A. - 43.708.379/0001-00 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00113-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00114-301 - SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 07.707.650/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00115-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00650-301 - HAMORI 15 COMERCIO DE ACESSORIOS OPTICOS LTDA - 43.807.892/0001-40 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00651-301 - MRV Engenharia e Participações S.A. - 08.343.492/0001-20 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00652-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00665-301 - ENSINO UNIVERSITARIO JUNDIAI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 27.996.414/0001-79 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00668-301 - JOSE EDUARDO MENDES DA SILVA 40167101897 - 34.272.667/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00671-301 - BANCO XP S.A. - 33.264.668/0001-03 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00671-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00673-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00674-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00674-302 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00679-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00681-301 - ELIETE FERNANDES 02468725867 - 22.504.312/0001-75 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00689-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00690-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00692-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00692-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00693-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00698-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00231-301 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 40.083.667/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00234-301 - UNIVERSO ONLINE S/A - 01.109.184/0001-95 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00245-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00245-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00247-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00248-301 - HARMONIZA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 21.006.708/0001-20 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00249-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00256-301 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00259-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00261-301 - SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 07.707.650/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00261-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00267-301 - MADEIRA MALL LTDA - 53.147.621/0001-69 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00268-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00269-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00273-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00278-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00279-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00279-302 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0001-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00282-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00282-302 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00283-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00283-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00284-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00291-301 - MTK COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA - 52.504.688/0001-40 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00304-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00304-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00306-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00306-302 - WILLIAM ZORGETE MARANGONI - 48.269.031/0001-79 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00306-303 - PHILCO ELETRONICOS SA - 11.283.356/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00306-304 - MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A. - 07.666.567/0001-40 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00316-301 - CLUBE DE BENEFICIOS MUTUOS AOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS PESADOS - 44.108.859/0001-94 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00316-302 - A.E.P. SILVA - 30.734.603/0001-88 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00320-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA

**JUSTIÇA E CIDADANIA**

25.07.0010.001.00328-301 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 40.083.667/0001-10 Fundamentada ATENDIDA

25.07.0010.001.00331-301 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01010-301 - REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 27.351.731/0001-38 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01010-302 - Apple Computer Brasil LTDA - 00.623.904/0001-73 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01020-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01020-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01020-303 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01042-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01044-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01052-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01054-301 - BANCO ITAUBANK S.A. - 60.394.079/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01055-301 - INOVAR MAGAZINE EIRELI - 17.292.698/0001-69 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.01059-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00001-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00002-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00012-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00012-302 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00013-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00018-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00030-301 - CIA. HERING - 78.876.950/0001-71 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00036-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00037-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00047-301 - PRIME ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 37.443.042/0001-07 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00058-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00060-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00573-301 - ATACADAO S.A. - 75.315.333/0001-09 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00577-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00579-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00580-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00581-301 - KLEBERSON MESSIAS DA ROSA - 07.723.207/0001-33 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00582-301 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00584-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00586-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00587-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00589-301 - DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 16.581.207/0001-37 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00589-302 - DM FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 91.669.747/0001-92 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00589-303 - DMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. - 45.586.447/0001-22 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00589-304 - DM CARTOES PL S.A (SAO JOSE DOS CAMPOS) - CAT - 52.135.675/0001-41 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00592-301 - Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00595-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00597-301 - ATLANTICO COMMERCE EIRELI - 42.136.336/0001-26 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00603-301 - MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA - 04.337.168/0001-48 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00603-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00603-303 - SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 07.707.650/0001-10 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00603-304 - HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA - 01.192.333/0001-22 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00606-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00609-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00610-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00613-301 - ENTRE MARES APARTHOTÉIS E TURISMO LTDA - 17.363.487/0001-70 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00615-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00618-301 - LET SERVICOS MEDICOS S/S - 11.503.722/0001-85 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00620-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00625-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00626-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00633-301 - NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - 04.104.117/0008-42 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00634-301 - SUDACLUBE DE SERVIÇOS - 81.222.267/0001-25 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00644-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00646-302 - ICATU SEGUROS S/A - 42.283.770/0001-39 Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00144-301 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 43.004.159/0001-97 Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00150-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00255-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00274-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00300-301 - FORMATTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 10.340.553/0001-47 Fundamentada não ATENDIDA

25.07.0010.001.00962-301 - FAVORATO E FILHO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA - 10.609.536/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00405-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00408-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00409-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00412-301 - P.H.A. PIMENTEL - 22.985.202/0001-72 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00412-302 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00416-301 - ADOLPHO & GILIOLI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 07.228.234/0001-30 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00418-301 - MRV Engenharia e Participações S.A. - 08.343.492/0001-20 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00418-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00425-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00428-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00436-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00439-301 - DIOGENES RENATO BASTOS 36071923832 - 24.135.887/0001-93 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00446-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00447-301 - Companhia de Gás de São Paulo -

**JUSTIÇA E CIDADANIA**

61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00449-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00450-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00452-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00453-301 - MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA - 36.115.717/0001-26 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00460-301 - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - 14.380.200/0001-21 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00460-302 - NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - 20.855.875/0001-82 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00464-301 - PARAISO.COM DOS OCULOS JDI LTDA - 53.931.704/0001-44 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00469-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00469-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00472-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00475-301 - TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO LTDA - 52.406.329/0009-08 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00478-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00488-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00489-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00496-301 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00496-302 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00497-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00497-302 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00499-301 - ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA E GUARDA DE ASSOCIADOS - AGUARDA - 08.329.867/0001-05 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00510-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00510-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00523-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00530-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00533-301 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00537-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00539-301 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00539-302 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00541-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00541-302 - PHILCO ELETRONICOS SA - 11.283.356/0001-04 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00541-303 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA - 76.492.701/0001-57 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00544-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00545-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00546-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00547-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00549-301 - Lojas Riachuelo S/A - 33.200.056/0001-49 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00549-302 - PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES LTDA. - 04.177.443/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00550-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00551-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00554-301 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00554-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00554-303 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DM CARD - 32.101.535/0001-45 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00554-304 - PAGUEVELOZ INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - 03.816.413/0001-37 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00558-301 - ERM - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - 27.274.808/0001-13 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00485-301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001-19 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00502-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00530-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00530-302 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00563-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00563-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00586-301 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00597-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00610-301 - AYUKA GABRIELA DE SOUZA ANDRE 07399690995 - 37.728.324/0001-50 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00619-301 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00760-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00878-301 - UNICONSULT - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS E SERVICOS LTDA - 24.277.422/0001-77 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00878-302 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00878-303 - IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA - 09.298.037/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00879-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00879-303 - MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A. - 07.666.567/0001-40 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00905-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00905-302 - ALVES & FREITAS UTILIDADES LTDA - 50.767.681/0001-96 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00924-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00931-301 - WGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA - SPE 01 LTDA - 16.527.082/0001-67 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00936-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00943-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00951-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00956-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00956-302 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00958-301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001-19 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00958-302 - GOL LINHAS AÉREAS S/A - 07.575.651/0001-59 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00319-301 - SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - 00.497.373/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00321-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00323-301 - TITECH ACESSORIOS & ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 30.811.536/0001-58 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00336-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00345-301 - LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA. - 13.427.325/0001-05 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00346-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00349-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62



## JUSTIÇA E CIDADANIA

Fundamentada não ATENDIDA

25.08.0010.001.00356-301 - FLEX PORTS PORTÕES AUTOMÁTICOS - 50.094.854/0001-52 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00356-302 - FLEX PORTÕES - PATRICIA CORTEZ DA SILVA - 440.365.848-20 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00358-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00359-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00361-301 - GOL LINHAS AÉREAS S/A - 07.575.651/0001-59 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00361-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00368-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00371-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00375-301 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00375-302 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00379-301 - MRV Engenharia e Participações S.A - 08.343.492/0001-20 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00392-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00394-301 - GEISLA & MAIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 10.862.494/0001-77 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00396-301 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0001-90 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00707-301 - ANDRETA II DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 09.103.835/0001-41 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00707-302 - HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 10.394.422/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00123-301 - BV Financeira S.A - CFI - 01.149.953/0001-89 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00123-302 - SUPORTE DE ACESSO LTDA - 61.355.840/0001-61 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00123-303 - Banco Votorantim S.A - 59.588.111/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00149-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00149-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00149-303 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00150-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00154-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00172-301 - ANDDAP - ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 30.701.604/0001-26 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00175-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00183-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00187-301 - DEAL4B SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 18.355.397/0001-08 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00192-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00194-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00195-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00198-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00198-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00200-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00201-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00210-301 - WAVE COMERCIO DE MOTOCICLETAS ELETRICAS LTDA - 55.675.950/0001-08 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00212-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 Fundamentada ATENDIDA

25.07.0010.001.00217-301 - SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - 00.497.373/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00963-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00963-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00969-304 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 Fundamentada não ATENDIDA  
25.07.0010.001.00970-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00971-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00975-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.00999-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.01006-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.01006-302 - CABOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 17.093.620/0001-15 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.01009-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.01009-302 - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 31.551.765/0001-43 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.01009-303 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 Fundamentada ATENDIDA  
25.07.0010.001.01009-304 - SB SHOP INFO OFICIAL LTDA - 58.094.547/0001-83 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00559-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00561-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00563-302 - YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA - 14.338.304/0001-78 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00563-303 - BUDDY TOYS PRODUTOS DE PET SHOP LTDA - 06.248.804/0001-90 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00564-301 - PERES SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - 48.031.350/0001-41 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00564-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00565-301 - LMC SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO LTDA - 55.258.126/0001-52 Fundamentada não ATENDIDA  
25.08.0010.001.00567-301 - OLIVEIRAS SANTOS COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 49.031.625/0001-00 Fundamentada ATENDIDA  
25.08.0010.001.00571-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00686-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00686-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00686-303 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00690-301 - FR ATACADO LTDA - 60.021.173/0001-18 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00738-301 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0001-55 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00743-301 - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA - 33.712.837/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00743-302 - Decolar.com Ltda - 03.563.689/0002-31 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00766-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00785-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 Fundamentada não ATENDIDA  
26.01.0010.001.00797-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
26.02.0010.001.00023-301 - VILLA VEICULOS COMERCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 Fundamentada não ATENDIDA  
26.02.0010.001.00023-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 Fundamentada não ATENDIDA  
26.02.0010.001.00025-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 Fundamentada não ATENDIDA  
26.02.0010.001.00047-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 Fundamentada ATENDIDA  
26.02.0010.001.00047-302 - M S MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - 41.189.395/0001-08 Fundamentada ATENDIDA

**JUSTIÇA E CIDADANIA**

26.02.0010.001.00103-301 - BARRETOS COUNTRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 02 LTDA - 38.026.446/0001-68 Fundamentada não ATENDIDA  
26.02.0010.001.00112-301 - RICO CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - 13.434.335/0001-60 Fundamentada não ATENDIDA  
26.02.0010.001.00112-302 - XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A - 02.332.886/0001-04 Fundamentada não ATENDIDA

Total de Registros: 675

Marcelo Canale  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí nos termos do §3º do artigo 14 da Lei Municipal 8.921/2018 de 15 de março de 2018 informa as decisões proferidas aos recursos interpostos, estando disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, Nº 153, Centro) pelo prazo de 15 (quinze) dias vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

25.12.0010.001.00524-301 - MY BROKER JUNDIAI LTDA - 50.234.115/0001-19 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00667-301 - COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA - 54.732.581/0001-85 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00667-302 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - 03.470.727/0004-73 Fundamentada ATENDIDA  
26.01.0010.001.00667-303 - TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - 33.164.021/0001-00 Fundamentada ATENDIDA

Total de Registros: 04

Marcelo Canale  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**CASA CIVIL****ATO DE CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 03/2026, visando à seleção de interessados em apoiar as ações do projeto "Prefeitura na Área", na EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão, localizada na Rua Uva Isabel, 50 - Morada das Vinhas, Jundiaí/SP. Processo SEI 15320/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, nomeada conforme Portaria 94, de 28 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, após análise e julgamento das propostas e documentos apresentados em face do Edital em epígrafe, faz saber que:

I – Compareceram ao Chamamento as seguintes empresas, as quais estão aptas a participarem do evento "Prefeitura na Área", a ser realizado no dia 23 de maio de 2026, por atenderem às condições estabelecidas no instrumento convocatório:

- ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA – CNPJ 06.099.229/0087-81  
- ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA – CNPJ 50.934.462/0001-54  
- CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA – CNPJ 31.284.131/0001-71

- ALEXSANDRO FERREIRA BISPO – CNPJ 57.873.308/0001-69  
Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Ato, para eventuais recursos.

KATHIA ANZELOTTI

LUCIANO GUERINO

LIGIA RAFAELA VON ZUBEN FOGA

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 535, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora JULIANA REBECA MAIA HEBEISEN, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 12 de maio de 2026.

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 531, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar o servidor JEAN MACARIO GOMES, ocupante do

**GESTÃO DE PESSOAS**

cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Planejamento e Gestão Orçamentária, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0016469/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 534, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar a servidora ELAINE CRISTINA APOLLINARIO, Professor de Educação Básica II, ocupante de cargo estatutário, para exercer a função de Especialista em Educação, COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Ensino Fundamental, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de maio de 2026, conforme Processo PMJ.00016654/2026.

**PORTARIA Nº 537, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar a servidora PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular THIAGO ANTÔNIO ZACARATTO, em gozo de férias regulamentares, no período de 25 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, publicada pela Portaria nº 243/2025, conforme consta no Processo PMJ.0015745/2026.

**PORTARIA Nº 538, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar a servidora TALITA ODARA CERVI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Divisão de Gestão e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE, em substituição na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, no período de 25 de maio de 2026 à 13 de junho de 2026 conforme consta no Processo PMJ.0015745/2026.

**PORTARIA Nº 539, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar o servidor CLAUDEMIR SANTANA COELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular RICARDO OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares no período de 18 de maio de 2026 à 16 de junho de 2026 conforme consta no Processo PMJ.0015403/2026.

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 540, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar a servidora GABRIELA SOUZA ANTUNES, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 11 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0016376/2026.

**GOVERNO**

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV Nº 002/2026  
PROCESSO SEI Nº 0017126/2026

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria SMGOV nº 02/2025, composta pelas servidoras Lígia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho (esta última ausente em razão de férias), para análise da proposta apresentada no âmbito do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV Nº 002/2026, destinado à obtenção de patrocínio e apoio para ações vinculadas ao Programa "Centro da Gente – 2026", nos termos da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022.

Foi apresentada proposta pela empresa HOFFMAN SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.355.758/0001-

**GOVERNO**

55, detentora das marcas POMBONET, NETFIBRA e NETFIBRA TECH, visando à realização de ações urbanas, promocionais, culturais e de entretenimento gratuitas à população, voltadas à revitalização e dinamização do Centro do Município de Jundiá.

A proposta contempla, dentre outras ações:

I – instalação temporária de contêiner na região central do Município, em frente à Igreja Matriz, observadas as diretrizes e aprovações técnicas do Município;

II – realização de ação institucional de ativação urbana e interação com a população;

III – instalação de telão, sistema de sonorização e estrutura de apoio para transmissão pública e gratuita dos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo, nas datas de 11/06/2026, 13/06/2026, 19/06/2026 e 24/06/2026;

IV – ações de integração comunitária, convivência social e dinamização do espaço urbano central;

V – disponibilização integral, pela proponente, da estrutura operacional, técnica e logística necessária à execução das ações.

Após análise da documentação e da proposta apresentada, a Comissão verificou que o objeto proposto guarda consonância com as finalidades previstas no Edital de Convocação Pública SMGOV nº 002/2026, especialmente no que se refere:

I – à revitalização urbana do Centro;

II – ao estímulo da ocupação qualificada do espaço público;

III – à promoção de entretenimento gratuito à população;

IV – ao fortalecimento da convivência comunitária;

V – ao incentivo à circulação de pessoas e à dinamização econômica da região central.

A Comissão observou, ainda, que as ações propostas se enquadram nas hipóteses previstas no item 2.3 do Edital, especialmente no que se refere à realização de ativações urbanas, intervenções temporárias no espaço público e iniciativas voltadas à melhoria da experiência urbana.

No tocante à exploração institucional da marca, a Comissão consigna que eventual divulgação institucional deverá observar estritamente os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.901/2018, pelo Edital de Convocação Pública SMGOV nº 002/2026 e pelo respectivo Termo de Patrocínio.

A Comissão registra, ainda, que a proposta menciona a aquisição da “Cota Largo da Matriz”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), contudo, conforme informação esclarecida pela proponente, através da troca de e-mails, houve um erro material na indicação da cota, de modo que a cota a qual pretendem aderir é a “Cota Praça do Coreto” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as contrapartidas institucionais aplicáveis.

Outrossim, a Comissão consigna que, no momento da análise documental, não foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Municipais. Em diligência realizada junto à Municipalidade, foram identificados débitos em nome da proponente, os quais, conforme comprovantes encaminhados por meio da troca de e-mails anexa aos autos, já foram devidamente regularizados pela empresa, comprometendo-se esta a encaminhar a respectiva Certidão Negativa de Débitos Municipais tão logo seja possível sua emissão.

Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos previstos no Edital de Convocação Pública SMGOV nº 002/2026 e na Lei Municipal nº 8.901/2018, a Comissão de Seleção APROVA a proposta apresentada pela empresa HOFFMAN SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata.

Jundiá, 12 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)

Lígia Rafaela von Zuben Foga

(assinatura eletrônica)

Natália Marzocchi Tomazzeto

**FINANÇAS**

EDITAL 33/2026

Fica a Sra. JANDIRA DE PAULA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a solicitação de isenção de IPTU através do Processo SEI 28854/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 04 de maio de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO

Diretora do Departamento de Receita Tributária

**IPREJUN**

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5662, DE 16 DE JULHO DE 2025  
NA PORTARIA Nº 165, DE 14 DE JULHO DE 2025

Onde se lê: pelo período de 30 (trinta) dias, de 01/06/2025 a 18/06/2025 e 30/06/2025 a 11/07/2025

Leia-se: pelo período de 30 (trinta) dias, de 02/06/2025 a 18/06/2025 e 30/06/2025 a 11/07/2025 e 14/07/2025

NA EDIÇÃO Nº 5666, DE 23 DE JULHO DE 2025  
NA PORTARIA Nº 166, DE 17 DE JULHO DE 2025

Onde se lê: de 14/07/2025 a 31/08/2025

Leia-se: de 15/07/2025 a 31/08/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 110 DE 12 DE MAIO DE 2026

Resolve conceder à servidora DANIELA MARTINS LOFRANCO JUNQUEIRA ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, licença para tratamento de saúde de pessoa da família nos períodos de 15 a 26/09/2025, 08 a 10/10/2025, 20 a 24/10/2025, 27 a 31/10/2025 e 07 a 21/11/2025, conforme consta no Processo SEI nº IPJ. 0000369/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de maio do ano de 2026.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**CIJUN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2026

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, sita à Av. da Liberdade, s/nº. – 1º. Andar – Ala Sul – Paço Municipal – Jardim Botânico – Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea “a” à alínea “r”, bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Técnico de TI Júnior – Infraestrutura.

CLASSIFICAÇÃO

NOME

6º. LUGAR

FELIPE DE GENARO CARACHO

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiá, 07 de maio de 2026.

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES  
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79



## CIJUN

### EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº690/2025, SEI 0229883 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA.

Chamamento Público nº01/2024 – Processo SEI.CIJ.01833/2024

Credenciamento nº. 001 – Processo SEI.CIJ.00858/2025

Processo do contrato SEI: CIJ.01078/2025.

Objeto: Prestação de serviços de facilitação na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de cartões magnéticos / eletrônicos, multibenefícios, bandeirados, com arranjo de pagamento aberto, dotados de chip de segurança para recargas mensais dos benefícios de vale alimentação e vale refeição, conforme quantidades e exigências previstas no termo de referência anexo I do Contrato.

Assunto: As PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 24 de junho de 2026 e término em 24 de junho de 2027.

Resolvem as PARTES também alterar a Cláusula Sexta do Contrato, para que passe a considerar a quantidade de 83 (oitenta e três) usuários. Dá-se ao presente Termo, o valor global estimado de R\$1.186.900,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas, taxa administrativa e as despesas decorrentes da execução do objeto, a serem pagos nos termos da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO.

Assinatura: 12/05/2026.

Jundiaí, 12 de maio de 2026.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

## DAE

Pregão Eletrônico nº 024/2026  
Edital de 07/05/2026

OBJETO: Aquisição de tubos em PVC marrom PBA DN 50, 75 e 100 mm. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 27/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 12 de maio de 2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 002/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Fornecedor: MAURICIO GUIMARÃES CASSALHO JUNDIAÍ-ME. Objeto: Registro de preços para aquisição de areia grossa lavada, bica corrida e pedra britada nº1 – Referente ao Item 01 – areia grossa lavada - Valor unitário R\$ 120,00 – Valor Total R\$ 129.600,00 – assinado em 22/04/2026 com validade de 12 meses.

11/05/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Fornecedor: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de areia grossa lavada, bica corrida e pedra britada nº1 – Referente ao Item 02 – Bica corrida (Cota reservada) - Valor unitário R\$ 98,00 – Valor Total R\$ 149.940,00 – assinado em 22/04/2026 com validade de 12 meses.

11/05/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 004/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Fornecedor: G77 TRANSPORTES LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de areia grossa lavada, bica corrida e pedra britada nº1 – Referente aos Itens 03 e 04 – Pedra Britada nº1 - Valor unitário R\$ 72,00 e Bica Corrida

## DAE

(Cota principal) – Valor unitário R\$ 70,00 - Valor Total R\$ 375.732,00 – assinado em 22/04/2026 com validade de 12 meses.

11/05/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento  
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN.  
Termo de Aditamento nº 034/2026 assinado em 05/05/2026, Processo DAE nº 640/2025.

Objeto: fornecimento de links dedicados de acesso à internet para utilização em diversos locais, incluindo instalação, configuração, operação e manutenção para a DAE S.A. e suas Unidades Descentralizadas, no município de Jundiaí/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 038/2025 concedida a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 7,52%, presumindo-se o valor de R\$180.100,00.

12/05/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 025/2026  
Edital de 12/05/2026

OBJETO: Aquisição de caixas em aço galvanizado para instalação de hidrômetros Ø ¾". TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 10:30 do dia 28/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 12 de maio de 2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: ESCOLA DE GOVERNO

LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA - 11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFE TORRADO E MOIDO PARA AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA EGP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o COMPRA DIRETA - 11/2026, autorizo a despesa e a emissão de nota de empenhos à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

EDER COSTA - Item(ns) :

1 - CAFE TORRADO E MOIDO, COM 500G, QUAL. GLOBAL MIN. 4,8 PONTOS - Marca: JARAGUA - Qtde: 120,00 - Valor Unitário: R\$ 25,09 - Valor Total: R\$ 3.010,80

VLADIMIR CODINHOTO  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE EMPENHO

Processo SEI nº: EGP.089/2026

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação

Nº da licitação: 11/2026

Empenho nº: 108/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada: Eder Costa

CNPJ: 43.934.347/0001-14

Objeto: Aquisição de café torrado e moído para as atividades pedagógicas da EGP

Valor: R\$ 3.010,80 (três mil e dez reais e oitenta centavos)

VLADIMIR CODINHOTO  
Diretor-Presidente



## ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 41.645/2025

Dispensa de Convocação Pública SMEL nº 06/2026

I - Objeto: Apoio as EQUIPES DO TIME JUNDIAÍ, através do CIAM Centro Integrado de Avaliação e Monitoramento.

II - Empresa: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – HOSPITAL (FILIAL).

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 12 meses

V - Valor: R\$ 29.980,00

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa Unimed – Hospital (Filial) se justifica em razão da necessidade de apoio na criação do CIAM Centro Integrado de Avaliação e Monitoramento.

A escolha da empresa Unimed - Hospital (Filial) se deu em razão de terem nos procurado com a intenção de apoiar a criação do CIAM Centro Integrado de Avaliação e Monitoramento contribuindo com o esporte da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

Quanto a vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.

VII - Impugnação:

Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Rita de Cássia Orsi  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 2.216/2025

Dispensa de Convocação Pública SMEL nº 07/2026

I- Objeto: Serão atendidos e avaliados os alunos e atletas do Time Jundiaí, podendo se estender aos demais frequentadores dos CECES.

II - Empresa: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – SEDE (MATRIZ).

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 12 meses

V - Valor: R\$ 30.000,00

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa Unimed – Sede (Matriz) se justifica pelo atendidos dos alunos e atletas do Time Jundiaí, e posteriormente dos demais frequentadores dos CECES.

A escolha da empresa Unimed – Sede (Matriz) se deu em razão de terem nos procurado com a intenção de apoiar O projeto Avaliação Itinerante Time Jundiaí que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Jundiaí em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, ESEFJ e UNIMED JUNDIAÍ.

A proposta é que a SMEL equipe um caminhão, cedido pela PMJ, com os equipamentos doados pelo apoiador, com materiais de avaliação física e de itens relacionados à promoção da saúde. Este caminhão circulará pela cidade até os Centros Esportivos e Unidades de Apoio para promover mutirões de avaliações físicas, contribuindo com o esporte da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

Quanto a vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.

VII - Impugnação:

Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Rita de Cássia Orsi  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 156, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: INJ INSTITUTO DE NEFROLOGIA JUNDIAÍ LIMITADA EPP  
CNPJ: 54.112.224/0001-14

Endereço: Avenida União dos Ferroviários, nº 2775, Bairro: Ponte de Campinas – Jundiaí/SP.  
CEP: 13201-160

Processo SEI - PMJ.0010756/2026

Auto de Infração nº 43/2026, lavrado em 19/03/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 63/2026 de MULTA de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, lavrado em 23/04/2026.

Base legal: artigo 110, 112 inciso III, 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigos 8º, 9º, 24, 25, 46 §2, 56 e 57 da Resolução RDC nº 11 de 13/03/2014; Artigos 36, 41 e 42, da Resolução RDC nº 63 de 25/11/2011; Artigos 4º, 7º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, 8º incisos I, II, III, IV, V, VII, IX, XI, XIII, XVII da Resolução RDC nº 36 de 25/07/2013.

Jundiaí, 12 de maio de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 157, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: IRMÃOS BOA LTDA.

CNPJ: 50 948.371/0001-78

Endereço: Rua Marília, nº 60 – Bairro Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.  
CEP: 13214-302

Processo SEI nº PMJ.0008115/2026

Auto de Infração nº 031/2026, lavrado em 24/02/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 048/2026, no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 19/03/2026.

Base legal: artigos 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 37, 47, 62, 66, 73, 76, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 98 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013, combinados com os artigos 39, 110, 112, inciso III e 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 12 de maio de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 159, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: FABIANA MARTINS BATALINI.

CPF: 297.226.548-37

Endereço: Avenida Prefeito Luis Latorre, Nº 5.500, Vila das Hortências – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.209-430

Processo SEI nº PMJ.0010838/2026

Auto de Infração nº 44/2026, lavrado em 20/03/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 64/2026, de 50 (cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 15/04/2026.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Base legal: artigos 86, 110, 112 inciso III e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; artigo 4 da Portaria CVS 1 de 05/01/2024.

Jundiaí, 12 de maio de 2026.  
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 160, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: FABIANA MARTINS BATALINI.  
CPF: 297.226.548-37  
Endereço: Avenida Prefeito Luis Latorre, Nº 5.500, Vila das Hortências – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.209-430

Processo SEI nº PMJ.0010848/2026  
Auto de Infração nº 45/2026, lavrado em 20/03/2026.  
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 65/2026, lavrado em 15/04/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112 inciso I e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; artigos 8, 10, 30, 31, 33, 62, 78, 80, 88, 89, 91 e 93 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Jundiaí, 12 de maio de 2026.  
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 16/2024  
FIRMADO EM 11/06/2024

Contrato n.º 16/2024  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: PWA FACILITIES – GESTÃO SERVIÇOS LTDA. ME  
Objeto: Inclusão de 01 (um) posto de vigia interno diurno em regime de 12x36 horas, incluindo utensílios e uniforme, para atuação na Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP, a partir de 11/05/2026.  
Vigência: período de 11/05/2026 A 10/06/2026  
Valor: R\$ 5.720,77 (cinco mil e setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), passando o valor do presente contrato para R\$ 1.471.091,60 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil e noventa e um reais e sessenta centavos).  
Assinatura: 07/05/2026  
Término: 10/06/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 12/2026  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratada: H H FERREIRA LTDA.  
Objeto: Aquisição, entrega, montagem e instalação de longarinas, cadeiras fixas e cadeiras tipo universitárias, para uso nos Anfiteatros, Salas de Aulas e Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor: R\$ 1.339.762,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais).  
Assinatura: 06/05/2026  
Término: 05/07/2026

PORTARIA FMJ-081/2026, de 11/05/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 125/2024;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ-026/2024, de 17/05/2024;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ-

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

026/2024,  
de 19/02/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5597, 26/02/2025;  
4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - NOMEAR FELIPE MANTOVANI SODRÉ, classificado em 4º lugar no concurso público, portador do R.G./C.P.F. nº 404.\*\*\*.\*\*\*.07-SSP/SP, PIS/PASEP nº 212.\*\*\*\*.\*\*-5, para exercer o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, GRUPO/GRAU OPR I/H, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 11 de maio de 2026 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte seis ( 11/05/2026 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte seis ( 11/05/2026 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 06/2026  
FIRMADO EM 18/03/2026

Contrato n.º 06/26  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratada: PROJETED CENTRO DE TREINAMENTO E PREVENÇÃO LTDA.

Objeto: Suspensão execução e a vigência do contrato nº 06/2026, por mútuo consentimento entre as partes, pelo prazo de 06 (seis) meses com início em 11/05/2026 e término em 10/11/2026. Fica prorrogado pelo período equivalente ao da suspensão, fixando-se o termo final do ajuste em 16/12/2026.  
Término: 16/12/2026.

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR  
DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA  
Edital FMJ-044/2025, de 09/09/2025 e de 23/03/2026  
Processo FMJ-187/2025

**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. Alexandre Venâncio de Sousa e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-044/2025, de 09/09/2025 e republicado em 23/03/2026, que tratou da reabertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Cirurgia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 08 de maio de 2026, conforme constante do processo FMJ-187/2025, com seis candidatos inscritos: ALLAN ZIMMERMANN, DENIS ISAO UEOKA, MAURÍCIO MARTINS BALDISSIN, PAULO HENRIQUE PIRES DE AGUIAR, RAMON SILVA JUNQUEIRA e MARCOS FORTUNATO DE BARROS FILHO. Antes mesmo do encerramento das inscrições o candidato PAULO HENRIQUE PIRES DE AGUIAR, apresentou carta de desistência do concurso, de forma irrevogável. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país; 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line; 5.1.3. apresentar cédula de identidade; 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários; 5.1.5. não registrar antecedentes criminais; 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;”. Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos ALLAN ZIMMERMANN, DENIS ISAO UEOKA, MAURÍCIO MARTINS BALDISSIN, RAMON SILVA JUNQUEIRA e MARCOS FORTUNATO DE BARROS FILHO, que todos atenderam ao disposto nos itens 5.1.1. a 5.1.6. do edital. Assim, consideramos que os cinco candidatos ALLAN ZIMMERMANN, DENIS ISAO UEOKA, MAURÍCIO MARTINS BALDISSIN, RAMON SILVA JUNQUEIRA e MARCOS FORTUNATO DE BARROS FILHO atenderam aos requisitos previstos no Edital de reabertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-187/2025.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiá, 11 de maio de 2026.

**Prof. Dr. Alexandre Venâncio de Sousa** **Carlos de Oliveira Cesar**  
**Coordenador do Departamento de** **Secretário Executivo**  
**Cirurgia**

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DA  
DISCIPLINA DE CIRURGIA DO TÓRAX  
Edital FMJ-050/2025, de 29/10/2025 e de 23/03/2026  
Processo FMJ-202/2025

### VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. Alexandre Venâncio de Sousa e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-050/2025, de 29/10/2025 e republicado em 23/03/2026, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Cirurgia do Tórax do Departamento de Cirurgia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 08 de maio de 2026, conforme constante do processo FMJ-202/2025, com dois candidatos inscritos: THIAGO GANGI BACHICHI e ALEXANDRE DE OLIVEIRA. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: “5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país; 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line; 5.1.3. apresentar cédula de identidade; 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários; 5.1.5. não registrar antecedentes criminais; 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;” Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos THIAGO GANGI BACHICHI e ALEXANDRE DE OLIVEIRA, que ambos atenderam ao disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.6. do edital, apresentando a documentação solicitada e pagando a taxa estabelecida. Assim, consideramos que os candidatos THIAGO GANGI BACHICHI e ALEXANDRE DE OLIVEIRA atenderam aos requisitos previstos no Edital de reabertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-202/2025.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiá, 11 de maio de 2026.

**Prof. Dr. Alexandre Venâncio de Sousa** **Carlos de Oliveira Cesar**  
**Coordenador do Departamento de** **Secretário Executivo**  
**Cirurgia**

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DAS  
DISCIPLINAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
Edital FMJ-051/2025, de 05/11/2025, e de 23/03/2026  
Processo FMJ-203/2025

### VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Tocoginecologia, Profa. Dra. Helena Patrícia Donovan Giraldo Souza e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Tocoginecologia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-051/2025, de 05/11/2025, e republicado em 23/03/2026, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar nas Disciplinas de Ginecologia e Obstetrícia do Departamento de Tocoginecologia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 08 de maio de 2026, conforme constante do processo FMJ-203/2025, com dois candidatos inscritos: RENATO TEIXEIRA SOUZA e ANA CLÁUDIA GRANJA SCARABEL NOGUEIRA. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as exigências previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.6. do edital: “5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país; 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line; 5.1.3. apresentar cédula de identidade; 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários; 5.1.5. não registrar antecedentes criminais; 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;” Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos RENATO TEIXEIRA SOUZA e ANA CLÁUDIA GRANJA SCARABEL NOGUEIRA, que ambos atenderam ao disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.6, apresentando a documentação solicitada e pagando a taxa estabelecida.

Assim, consideramos que os candidatos RENATO TEIXEIRA SOUZA e ANA CLÁUDIA GRANJA SCARABEL NOGUEIRA atenderam aos requisitos previstos no Edital de reabertura do presente concurso público, devendo ser deferidas as inscrições constantes do processo FMJ-203/2025.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiá, 11 de maio de 2026.

**Profa. Dra. Helena Patrícia D. G. Souza** **Carlos de Oliveira Cesar**  
**Coordenadora do Departamento de** **Secretário Executivo**  
**Tocoginecologia**

### EDITAL FMJ- 038/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 038/2025, de 05/08/2025, de abertura de concurso público; de 28/10/2025, de divulgação de resultado publicado em 29/10/2025;  
2) o que consta do Processo FMJ- 175/2025;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
3º	MAURÍCIO LOUREIRO	9.***.***-0

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis ( 12/05/2026 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****EDITAL SMPUMA Nº 14/2026 - CURSO DE HORTAS URBANAS - RESULTADO**

Com base no EDITAL SMPUMA Nº 13/2026 - CURSO DE HORTAS URBANAS, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí no dia 24 de abril de 2026, informamos que foram recebidas 90 inscrições, das quais 30 foram selecionadas com base nos critérios definidos no Decreto nº 30.050, de 2021. Os selecionados são indicados a seguir:

1	Adriano Honorio Cardoso
2	Amanda Rodrigues Fernandes
3	Aparecida Francisca (Monica)
4	Avelina de Paula Nascimento
5	Beatriz Benaduce Ortiz
6	Benedito Vicente da Silva
7	Catia Benaduce
8	Célia Fernandes Micheloti
9	Elaine Borella
10	Eliene Martins Dantas de Medeiros
11	Ian Victor Amaral Rodrigues
12	Iracilda Vida Nirene
13	Juracy Batista Gomes
14	Luanda Andrade de Novais Ribeiro
15	Luis Gustavo Tarallo
16	Mara Rose Cardoso
17	Marina de Paula oliveira rosa
18	Nádia Lima Henrique da Cunha
19	Oswaldo Milani
20	Priscila Maria Bernardo Lopes
21	Raquel Giroto Meirelles
22	Renata Cristina de Faria Cayres
23	Renata Tadei
24	Selma Regina Sampaio
25	Thiago Marquini Machado
26	Vanderlei Soares de Moraes Junior
27	Vangela Maria da Silva Milani
28	Vânia Santana Brito
29	Vinicius Camillo
30	Vitor Munhoz

Informamos que a frequência no curso é obrigatória para os atuais permissionários de hortas urbanas, como condição à manutenção da cessão de uso da área pública.

Informamos, por fim, que os nomes não selecionados neste momento integrarão uma lista de interesse e serão comunicados em nova edição do curso.

Data: dias 13, 20 e 27 de maio, quartas-feiras, das 8h às 13h.

Local: UNIDAM - Rua Ernesto Gonçalves Rosa Junior, 150, Jardim Florestal.

Marco Antonio Bedin

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC), no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s), consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) NOTIFICADO(A/S) para que promova(m) a regularização

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1359-AUT/2026 BENEDITA NADIR NATO FERREIRA  
Endereço : R. RIO DE JANEIRO, 156

Contribuinte: 61.021.0022

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1360-AUT/2026 DARCI DOS SANTOS AUTULO  
Endereço : R. RIO DE JANEIRO, 168

Contribuinte: 61.021.0021

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1361-AUT/2026 ESPÓLIO DE NEVILE CESTAROLLI  
Endereço : R. WALDEMAR PICCOLI, 340

Contribuinte: 28.088.0035

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1362-AUT/2026 ESPÓLIO DE NEVILE CESTAROLLI  
Endereço : R. WALDEMAR PICCOLI, 340

Contribuinte: 28.088.0035

Serviços a serem executados:

REPARO DO MURO

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1366-AUT/2026 CESAR HARADA  
Endereço : R. CONGO, 457

Contribuinte: 12.029.0311

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1367-AUT/2026 CIENCIA DA FELICIDADE DO BRASIL  
Endereço : R. CONGO, 447

Contribuinte: 12.029.0310

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1368-AUT/2026 DOUGLAS YOSHIMI HARADA  
Endereço : R. CONGO, 437

Contribuinte: 12.029.0309

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1369-AUT/2026 ESPÓLIO DE PAULO SHIBUKAWA

Endereço : R. CONGO, 427

Contribuinte: 12.029.0308

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1370-AUT/2026 EMIKO HARADA

Endereço : R. CONGO, 417

Contribuinte: 12.029.0307

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1371-AUT/2026 CESAR HARADA

Endereço : R. CONGO, S/N

Contribuinte: 12.029.0306

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1372-AUT/2026 CESAR HARADA

Endereço : R. CONGO, 397

Contribuinte: 12.029.0300

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1373-AUT/2026 CESAR HARADA

Endereço : R. CONGO, 377

Contribuinte: 12.029.0298

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1374-AUT/2026 ESPÓLIO DE TOCHIO SHIBUKAWA

Endereço : R. CONGO, 387

Contribuinte: 12.029.0299

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1375-AUT/2026 SIN ITI HARADA

Endereço : R. CONGO, 327

Contribuinte: 12.029.0321

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1376-AUT/2026 TERESA PRESTES DO AMARAL

Endereço : R. CHINA, 45

Contribuinte: 12.045.0006

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA

DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1377-AUT/2026 TERESA PRESTES DO AMARAL

Endereço : R. CHINA, 45

Contribuinte: 12.045.0006

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1378-AUT/2026 NELI FIORAVANTE

Endereço : R. JOSÉ GASPARI SOBRINHO, 9

Contribuinte: 02.045.0031

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1379-AUT/2026 NELI FIORAVANTE

Endereço : R. JOSÉ GASPARI SOBRINHO, 5

Contribuinte: 02.045.0032

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1380-AUT/2026 FLÁVIO VICENTE

Endereço : R. JOÃO SCABIN, 64

Contribuinte: 03.041.0001

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1381-AUT/2026 ESPÓLIO DE FRANCISCO VICENTE

Endereço : R. PROF. JOSÉ TAVARES, S/N

Contribuinte: 03.041.0023

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1382-AUT/2026 FLAVIO VICENTE

Endereço : R. PROF. JOSÉ TAVARES, S/N

Contribuinte: 03.041.0024

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1383-AUT/2026 VALDEMIR DA SILVA

Endereço : R. PRIMAVERA, 250

Contribuinte: 10.077.0025

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1384-AUT/2026 APARECIDO CARLOS PINTOR FALCO  
Endereço : R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 471  
Contribuinte: 01.025.0015  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1385-AUT/2026 JOAO ROSA FILHO  
Endereço : R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 405  
Contribuinte: 01.025.0008  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1386-AUT/2026 LIDIA VINCI BARRANQUEIROS  
Endereço : R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 379  
Contribuinte: 01.025.0119  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1387-AUT/2026 ESPÓLIO DE MARIA NIVEA DO NASCIMENTO  
Endereço : R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 393  
Contribuinte: 01.025.0006  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1388-AUT/2026 POLIZIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Endereço : AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, S/N  
Contribuinte: 04.001.0197  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1389-AUT/2026 POLIZIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Endereço : AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, S/N  
Contribuinte: 04.001.0197  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1390-AUT/2026 SINESIO RICARDO CANHASSI  
Endereço : R. JOÃO SCABIN, 369  
Contribuinte: 03.042.0045  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1391-AUT/2026 SINESIO RICARDO CANHASSI  
Endereço : R. JOÃO SCABIN, 369  
Contribuinte: 03.042.0045  
Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1392-AUT/2026 ARTUR AVANCINI SUZAN  
Endereço : AV. DR. ADILSON RODRIGUES, S/N  
Contribuinte: 28.058.0006  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1393-AUT/2026 ARTUR AVANCINI SUZAN  
Endereço : AV. DR. ADILSON RODRIGUES, S/N  
Contribuinte: 28.058.0006  
Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1394-AUT/2026 ARTUR AVANCINI SUZAN  
Endereço : AV. DR. ADILSON RODRIGUES, S/N  
Contribuinte: 28.058.0005  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1395-AUT/2026 ARTUR AVANCINI SUZAN  
Endereço : AV. DR. ADILSON RODRIGUES, S/N  
Contribuinte: 28.058.0005  
Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(s) no prazo assinalado acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 15/2026

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI

Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência,  
Tecnologia e Inovação

No décimo sexto (16) dia do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h e 20min, realizou-se de forma presencial a 6ª reunião ordinária do CMCTI do biênio 2025-2027, realizada no IAC - Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Engenharia e Automação - Rod. D. Gabriel P. B. Couto, km 65 Jundiaí – SP, conforme decreto número 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Lei Municipal nº 9.716 de 04 de março de 2022, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Iniciando a reunião, o anfitrião e Conselheiro Hamilton Humberto Ramos fez uma breve apresentação do local IAC – com imagens e fatos históricos. Na sequência, o Vice-presidente do Conselho, Tiago Antunes, validou a aprovação da ata da reunião anterior com todos presentes. Ele também

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

anunciou a nomeação de Vlamir lenne, para atuação no Poder Público a partir de 1º abril de 2026, na Secretaria de Governo - Diretoria de Inovação e Inteligência Urbana - razão pela qual ele deixara o cargo de Presidente daquele Conselho, pois havia sido eleito como representante da Sociedade Civil. Vlamir, agora como convidado, disse querer contribuir com o ambiente de Inovação e Tecnologia do município, apesar dos desafios. Dando sequência, ele esclareceu sobre a necessidade de um chamamento oficial para uma nova eleição, para suprir a falta de atores (suplentes) no Conselho, nos seguintes segmentos até aquele momento: Empresa de Base Tecnológica (pela nomeação de Vlamir); Instituição de Ensino Superior; Instituição dos cursos de Pós Graduação de Instituições de Ensino Superior; Empresa de Comércio e Membro da Sociedade Civil. Ele solicitou o comprometimento de todos os membros do CMCTI para a divulgação do

editado da eleição, sendo preparado para eleição do dia 21 de maio, para as posições citadas. O Edital estaria disponível na imprensa oficial do município no dia 29 de abril. Todas as dúvidas foram esclarecidas. O Conselheiro Fábio de Paula (Sebrae) agradeceu a presença dos Membros do Conselho no Startup Day acontecido no CIESP no mês de março e acrescentou que o bem preparado o evento foi, com o envolvimento da governança, das entidades, cadeia de inovação e tecnologia, todos em sintonia com o que estava sendo construindo para submissão CPL TIC. Na sua avaliação, dentro do Estado de SP, Jundiaí foi um nível além do satisfatório, muito elogiado pela imprensa e mídias sociais. Após o evento, empresas/startups deixaram o encontro com interesse em participar da CPL TIC. Fábio disponibilizou o registro de imagem do evento. Ele também divulgou o programa de incubação do SEBRAE AB Startup, com cerca de 8 (oito) empresas já monitoradas. Ele discursou sobre o Programa SPARK da integração: gratuito, com capacitação e mentoria para a escolha dos melhores projetos. Ele exemplificou dois estágios: Start digital, primeiros passos para a construção da startup e Speed, momento de tração no processo de incubação. Tal programa se enquadraria dentro da agenda do foco "Inova+", mostrando um engajamento para fortalecimento da cadeia. Tiago mencionou o número crescente de interessados em fazer parte da

CPL TIC. Fábio anunciou a sala de coworking na sede do Sebrae ofertando para tornar-se um hub de inovação, bem como a parceria com o UniAnchieta, mostrando um relacionamento com Universidades. Mencionou também a ideia de um Comitê Gestor aberto, para a avaliação dos projetos das empresas incubadas no processo. Tiago relembrou o Termo de cooperação para gestão do Campus - FATEC e destacou o assunto: "Estrutura mínima para receber os incubados". Ele também falou sobre evolução estratégica com a programação referente à trilha da CPL e as empresas locais, proporcionando produtividade e maior volume de vendas. Segundo ele, uma linha única será importante para a trilha da evolução, pois Jundiaí se encontrava no rank das 20 cidades mais digitais da federação. Humberto Cereser contribuiu com o assunto "importância do Selo Internacional ABTN ISO" para o município, especialmente os indicadores apontados para Jundiaí: ABNT NBR ISO 37120 - Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida; ABNT NBR ISO 37122 - Indicadores para cidades inteligentes; ABNT NBR ISO 37123 - Indicadores para cidades resilientes. A Conselheira Irani Dutra destacou um feedback positivo sobre o Startup Day realizado no CIESP e registrou sua opinião de enriquecimento para o evento, com transmissão ao vivo por cerca de um minuto - uma "live" - e resumiu a satisfação de estar em um evento como aquele, com a frase usada por um dos palestrantes: "a sorte favorece os audaciosos". Janaina Firmino, Conselheira representante da ETEC Benedito Storani mencionou o "Ideaton ETEC BEST" que aconteceria em 27 de maio. Ela gentilmente solicitou aos membros do conselho ideias para as temáticas da maratona: dores em várias áreas que seriam trabalhadas pelos participantes, para as respectivas soluções. Ela também exemplificou as frentes de cursos: agro, viticultura, nutrição, química, alimentos, entre outras. Tiago sugeriu aos presentes a elaboração de um calendário com os eventos anuais das Instituições, para a atuação do Conselho. Ele também apresentou a data para a realização da "Expo Profissões do Município" juntamente com a semana da tecnologia, previstos de 26 à 29 de outubro de 2026. Na sequência, Tiago explicou que na reforma administrativa do ano anterior houve desmembramento de duas secretarias: finanças e governo. Desta forma, foi registrado a proposta de transferir a representação da primeira para a segunda, ou seja, haveria a nomeação com duas indicações da Secretaria de Governo (Poder Público) para substituir a antiga nomeação da Secretaria de Finanças, uma vez que o conselho poderia elaborar e modificar seu regimento através da votação de seus representantes. Portanto, conforme Decreto nº 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em seu Capítulo III "Das atribuições", Art. 4º Inciso VIII: "elaborar seu Regimento Interno"; e da Lei nº 9.716, de 04 de março de 2022, que instituiu "O novo Sistema Jundiaí de Inovação, incluindo o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação", São atribuições do CMCTI de Jundiaí: Capítulo VII - "Das disposições Gerais" - Art. 20

"Este Regimento Interno poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante aprovação de cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes". A secretária Executiva do CMCTI Silmara Barelli registrou a unanimidade dos votos presentes e do Vice-presidente, para a solicitação de alteração junto à Procuradoria e Consultoria Jurídica e posterior validação e publicação na imprensa oficial do município.

Reunião encerrada às 12h05min.

**Presentes:** Tiago Antunes, Humberto Cereser, Fábio de Paula Augusto, Irani Machado Dutra, Janaina Priscila Rodrigues Firmino, Alan Kauê Dias dos Santos, Vinícius Rueda, Michel Macahiba Domingues, Hamilton Humberto Ramos, Antonio Cherli dos Santos, Adriano Arantes Olivato, Karina Maretti Strangueto, Valter Cartapatti, Ana Paula Barrant Maurício, Francesco Bordignon. **Ausentes Justificados:** Laura Comparato Cardoso, Alan Alves Meira, Alexandre Silveira Pupo. **Ausentes:** José de Jesus Guarda Junior, Angela Luzia Drezza, Rodrigo Penteado. **Presença Facultativa:** Thales. B. Delgado, Claudinei José Mello Trinca, Everton Fernando de Souza, Márcio Carpi, Rivelino José Teixeira, Elder Vasconcelos. **Convidados:** Ideraldo Estabile (Summit BRA), Vlamir lenne (SMGOV), Murilo Martho (SMGOV).

Ata elaborada pela Secretária Executiva do Conselho, Silmara Barelli e assinada pelo Vice-Presidente do Conselho Tiago Antunes.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL 13 DE MAIO DE 2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026  
PROCESSO SEI Nº 38307/2025

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, destinado para jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, no município de Jundiaí, sendo o valor total de referência para sua realização o montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à Dotação Orçamentária citada no ANEXO A do presente edital.

Integram este edital, os seguintes anexos:

- Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Modelo Termo de Credenciamento;
- Modelo de Declaração de Regularidade;
- Modelo Declaração do Trabalho Infantil;
- Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Creritos de Análise das Propostas;
- Modelo de Certidão do Quadro de Dirigentes e Conselheiros (inciso V do art. 184 e inciso V do art. 192 da IN 01/2024);
- Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

M. Modelo de Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento;  
N. Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);  
O. Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2024 (art. 179 a 187) (PARA CONHECIMENTO);  
P. Relatório sobre a Execução do Objeto da Parceria (Inciso VII do art. 184 da IN nº. 01/2024);  
Q. Declaração de Observância às Regras de Transparência;  
R. Declaração do Contador Responsável;  
S. Repasses ao terceiro setor - termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento;  
T. Repasses ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (inciso XIV do artigo 183 e inciso IX do artigo 184 da IN 01/2024).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no endereço eletrônico:  
<https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" (grátis).

**PROPOSTA:**

A "PROPOSTA" deverá ser entregue em local e horário conforme definido e apresentado no Anexo A do presente edital.

A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título em conformidade ao padrão apresentado no Anexo E do presente edital.

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Não serão aceitas as propostas recebidas fora do período estipulado e apresentado no Anexo A do presente edital.

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

A abertura das propostas recebidas se dará em dia, horário e local divulgados no Anexo A do presente edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo A do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

**2. DO VALOR:**

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto refere-se ao montante apresentado no preâmbulo do presente documento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente

celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. No dia e hora estipulados no Anexo A deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo B.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo. 4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo C.

**5. DAS PROPOSTAS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo E), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil;

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo A e Anexo E.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. No dia, hora e local designados no Anexo A deste Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo H, e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 9.2.3 do Anexo A.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: 6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo A; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso/repasses;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:**

7.1. Dúvidas poderão ser sanadas até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período estipulado no item 18 do Anexo A deste Edital.

7.1.1. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.2. Da mesma forma que prevista no item 7.1, impugnações poderão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta, e encaminhado, de maneira exclusiva, para o e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital.

7.2.1. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.3. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.4. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais. 7.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso/repasses apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. É obrigatória a abertura e manutenção de conta bancária específica para vinculação à parceria. Toda e qualquer movimentação financeira deve ser realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

8.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

**9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:**

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo M, no prazo de 10



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21- B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16. 9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

### 10. DO PLANO DE TRABALHO:

10.1. Com relação ao detalhamento do Plano de Trabalho e ao rateio de despesas administrativas, deverá observar especialmente o disposto no Comunicado SDG nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contemplando as seguintes diretrizes:

10.1.1. O plano de trabalho e o ajuste devem conter o detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;

10.1.2. O ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;

10.1.3. As despesas decorrentes de processos de rateio, ou seja, as realizadas em centros de serviços compartilhados, tais como folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone, devem ser controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;

10.1.4. Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada;

10.1.5. As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessárias à execução do objeto, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria;

10.1.6. O plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada;

10.1.7. Devem ser estabelecidos os critérios e o cálculo para o rateio administrativo, de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos;

10.1.8. Eventuais irregularidades constatadas na análise dos repasses poderão ensejar a reprovação de contas e balanços anuais, restituição de valores e aplicação de penalidades aos responsáveis.

10.2. A previsão de receitas e a estimativa de despesas acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o §1º do art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e alterações.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2. A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. A organização da sociedade civil, ao participar deste Chamamento Público, declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria:

11.3.1 Prestação de Contas Mensal: com prazo estabelecido até o último dia do mês subsequente ao recebimento;

11.3.2 Prestação de Contas Quadrimestral: elaborada pelo Gestor da Parceria a partir de dados fornecidos dos meses compreendidos;

11.3.3 Prestação de Contas Anual: com prazo estabelecido até 28 de fevereiro, sendo recomendado seu envio em data anterior;

11.3.4 Prestação de Contas Final: elaborada quando encerrada a vigência da parceria, sendo seu prazo semelhante ao item 11.3.3.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: 12.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

12.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;

12.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 12.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal;

12.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; 12.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.4 deste Edital.

12.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 12.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens.

12.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

13.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

13.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**ANEXO A****DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS****1. DA RESPONSABILIDADE**

1.1 O órgão municipal responsável pelo Chamamento Público, bem como, pela parceria firmada, será a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da parceria visa à execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, que é destinada para jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

2.2. O serviço não se destina ao atendimento de pessoas com deficiência em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia, tratamento psiquiátrico e aquelas que requerem cuidados prolongados e intensivos em saúde, conforme Resolução CNAS nº 166 de 18 de setembro de 2024. A execução do Serviço deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativas pertinentes.

2.3. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. Participação Popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**2.4. META**

2.4.1. 10 vagas, em 01 unidade de Residência Inclusiva, localizada em endereço residencial urbano, com capacidade para atendimento de até 10 (dez) jovens e adultos, de ambos os sexos.

2.5. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. 2.6. As atividades a que se refere este edital circunscrevem-se à seleção de 01 (uma) proposta para a execução, em regime de mútua cooperação do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para jovens e adultos (18 a 59 anos), com deficiência.

**2.7. DO VALOR**

2.7.1. O valor total de referência para a realização do objeto em 12 (doze) meses será de R\$1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), já incluído neste valor a verba de implantação de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

2.7.2. Caso haja a prorrogação da vigência do termo após 12 (doze) meses, não será mais devida a verba de implantação.

2.7.3. O valor per capita de cada residência inclusiva será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2.7.4. Dotação Orçamentária: 15.01.08.245.2200.33503900.0 e 5192..

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou data indicada no Termo, obrigatoriamente posterior à data de assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

**5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO****5.1. Caracterização do Serviço:**

5.1.1. O Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, é destinado para jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC. O serviço não se destina ao atendimento de pessoas com deficiência em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia, tratamento psiquiátrico e aquelas que requerem cuidados prolongados e intensivos em saúde.

5.1.2. A unidade de Residência Inclusiva deverá estar inserida em área urbana, funcionar em locais com estrutura física adequada às orientações técnicas vigentes, favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

5.1.3. A organização do Serviço, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, deverá garantir os seguintes princípios:

I- preservação dos vínculos familiares;

II- atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III- manutenção da pessoa com deficiência na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV- participação das pessoas com deficiência nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V- observância dos direitos e garantias das pessoas com deficiência;

VI- preservação da identidade da pessoa com deficiência e oferta de ambiente de respeito e dignidade;

VII- inclusão das pessoas com deficiência, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

5.1.3.1. Além destes princípios, a atuação da OSC deverá ocorrer conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no qual é apontado que a assistência social às pessoas com deficiência será prestada conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional da Pessoa com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e demais normas pertinentes.

**5.2. Usuários:**

5.2.1. Jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

5.2.2. O serviço não se destina ao atendimento de pessoas com deficiência portadoras de transtornos mentais graves e egressos de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

**5.3. Objetivos**

5.3.1. Acolher e garantir proteção integral, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

5.3.2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

5.3.3. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, com vistas à reintegração à família de origem/extensa, ou desacolhimento para vida autônoma;

5.3.4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

5.3.5. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; desenvolvendo capacidades adaptativas para a vida diária;

5.3.6. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo, garantindo a

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

convivência comunitária;

5.3.7. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

5.3.8. Promover o acesso dos residentes aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada - BPC, quando for o caso;

5.4. Abrangência:

5.4.1. O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do Município, atendendo à jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência residentes no Município de Jundiaí.

5.5. Configuração do Trabalho:

5.5.1. Ambiente Físico:

5.5.1.1. O espaço físico deve promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender às diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada residente.

5.5.1.2. A edificação deve ser organizada de forma a atender aos requisitos previstos nas legislações existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

5.5.1.3. O imóvel deve possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, obedecendo os conceitos de acessibilidade, desenho universal, tecnologia assistiva ou ajuda técnica e barreiras, previstos no art. 3º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.146/15.

5.5.1.4. O imóvel disponibilizado pela Organização deve estar localizado em área residencial urbana, de fácil acesso da população, que ofereça recursos de infraestrutura e serviços de transporte, não podendo estar no mesmo espaço físico de outro serviço de acolhimento e não conter placa de identificação.

5.5.1.5. A escolha do imóvel e/ou sua adaptação deverá ser feita em conjunto com equipe técnica da SMADS e da Vigilância Sanitária do Município.

5.5.1.6. Se algum residente for usuário de cão guia, o animal deverá permanecer no serviço, podendo circular por todos os espaços, nos termos da Lei Federal nº 11.126/2005.

5.5.1.7. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os outros órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

5.5.1.8. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí.

5.5.2. Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, internet, celular, impressora, scanner, produtos de higiene e limpeza, material de escritório, cartucho/ toner para impressora.

5.5.3. Materiais socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos, para desenvolvimento de atividades individuais e grupais.

5.5.4. Cabe à Organização custear, com os recursos repassados, os gastos com locomoção dos residentes, bem como dos técnicos para visitas domiciliares, visitas a parceiros, reuniões e eventos.

5.5.5. A OSC deverá fornecer aos usuários, no mínimo, 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), contendo alimentação saudável e balanceada.

5.5.6. A OSC deverá apresentar na proposta estimativa de custo com gastos referentes aos seguintes serviços: supervisão técnica externa e educação permanente, utilidades públicas (água, esgoto, energia elétrica, telefone, TV, internet e gás), alimentação, material descartável, material de consumo, material de oficinas socioeducativas, material de higiene e limpeza, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, aluguel, serviços com transporte e combustível.

5.5.7. Não serão aceitos pagamentos provenientes de caução ou de seguro fiança.

5.6. Metodologia

5.6.1. Garantir segurança de acolhida aos jovens e adultos, em condições de dignidade; preservação de identidade; integridade e história de vida; acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

5.6.2. A residência deve ser adaptada aos diversos tipos de deficiência, de modo a propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária.

5.6.3. A equipe deve desenvolver metodologia adequada para a execução do proposto de forma personalizada e qualificada, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, nos termos das legislações vigentes e documentos publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

5.6.4. Para garantir a oferta de atendimento adequado às pessoas com deficiência, o serviço de acolhimento deverá elaborar, em conjunto com todos os trabalhadores e usuários, o Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade, no prazo de até 06 (seis) meses do início da execução da parceria.

5.6.5. O processo de acompanhamento deve ser construído pela equipe técnica juntamente com o residente e familiares, a partir da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Atendimento Familiar (PAF), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Plano de Atendimento é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a pessoa com deficiência e sua família, em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, mundo do trabalho, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com vistas ao processo de superação da situação de desproteção e risco social, que ensejou o acolhimento, com objetivos de reintegração familiar e/ou vida autônoma e independente.

5.6.6. A equipe técnica do serviço, será a articuladora da rede intersetorial de cuidados, promovendo diálogos e reuniões periódicas, quanto às ações de atenção aos jovens, adultos e seus familiares, conforme PIA e PAF.

5.6.7. Após o desligamento do serviço, a equipe técnica deverá assegurar o acompanhamento do residente, em conjunto com a rede socioassistencial do município de forma efetiva por, no mínimo, seis (6) meses, com exceção daqueles transferidos para outro serviço de acolhimento.

5.6.8. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

5.6.9. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, pela equipe de atendimento direto e usuários do serviço, a fim de assegurar a autonomia dos indivíduos atendidos.

5.6.10. Nos casos de internações hospitalares, em que for avaliada a necessidade de acompanhante, a OSC deverá se responsabilizar até o acionamento e comparecimento de familiares/responsáveis, com limite de até 12 horas. Em casos de inexistência ou ausência de familiares/responsáveis, e após análise da equipe técnica e residente, poderá ser contratado acompanhante custeado com recursos do próprio usuário. Na impossibilidade das alternativas acima, a OSC deve responsabilizar-se pelo acompanhamento, a partir do quadro de cuidadores.

5.6.11. A OSC deverá elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos residentes atualizados, contendo as principais informações dos jovens e adultos, atendimentos realizados, o PIA e PAF.

5.6.12. A equipe técnica deverá se revezar de forma a atender às demandas dos residentes nos fins de semana e feriados.

5.6.13. A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante aos residentes nos casos de consultas, internações hospitalares, atendimentos, acompanhamentos em saúde e demais políticas públicas.

5.6.14. A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante para passeios e atividades culturais, serviços bancários, atendimento de obrigações eleitorais e outras demandas apresentadas pelos residentes, conforme PIA e PAF.

5.6.15. A OSC deverá disponibilizar veículo próprio para situações que não requeiram transporte exclusivo de emergência.

5.6.16. A OSC deverá comunicar o falecimento do residente aos familiares/responsáveis imediatamente, a qual deverá assumir as providências cabíveis. Na ausência de familiares, a OSC deverá responsabilizar-se pelas providências junto ao Serviço Funerário Municipal ou particular, caso o residente possua plano funerário.

5.6.17. A OSC deverá garantir aquisição, administração e controle dos medicamentos prescritos em prontuários individuais. Os medicamentos prescritos deverão ser retirados nos equipamentos da Unidade de Gestão Promoção da Saúde ou custeados pelos familiares/responsáveis ou pelo (a) usuário (a). Os itens previstos na Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, não provisionados pela Assistência Social, deverão ser articulados pela OSC junto à Política de Saúde, ou custeados pelos familiares/responsáveis ou pelo (a) usuário (a). Para aqueles usuários que não possuem renda, ou na inexistência de familiares, tais itens deverão ser custeados pela OSC.

5.6.18. A equipe técnica deve realizar reuniões periódicas com a equipe de Supervisão e Apoio dos Serviços da Alta Complexidade da SMADS, com vistas à discussão e avaliação das situações individuais dos usuários contidas nos Planos Individuais de Atendimento (PIA) e nos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF), tendo como referência a matricialidade sociofamiliar, o território e a integralidade da proteção socioassistencial e o constante aprimoramento das estratégias metodológicas;

5.6.19. Os instrumentais PIA e PAF serão elaborados e reavaliados pela equipe técnica do serviço e equipe de Supervisão e Apoio dos Serviços



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de Alta Complexidade da SMADS.

5.6.20. Toda ocorrência de visita de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou outros, deve ser comunicada com antecedência à equipe de Supervisão e Apoio da SMADS, para acompanhamento in loco. Quando não houver agendamento prévio, a comunicação deverá ser feita imediatamente à SMADS.

5.6.21. O serviço deverá alimentar planilha elaborada pela SMADS, para controle e monitoramento de vagas, em tempo real ao acolhimento ou desacolhimento dos usuários.

5.6.22. A equipe de Supervisão e Apoio dos Serviços da Alta Complexidade da SMADS terá livre trânsito nas dependências da OSC; acesso à documentação referente ao PIA e PAF; participação em reuniões internas e de rede e qualquer outras ações afetas ao serviço.

5.6.23. Todos os documentos elaborados pela OSC (relatórios técnicos, formulários de inclusão e/ou desligamento, normas de funcionamento e outros) devem ser submetidos à apreciação prévia da equipe de Supervisão e Apoio da Alta Complexidade da SMADS. Quando do acionamento da OSC, de modo direto, pelo Sistema de Garantia de Direitos ou outros órgãos, para emissão de relatórios ou prestação de informações dos residentes, também se deverá proceder ao encaminhamento dos documentos para avaliação prévia.

5.6.24. Os profissionais que realizam o acompanhamento do Termo de Colaboração, quais sejam: gestor de parceria, comissão de monitoramento e avaliação, Divisão de parcerias com o terceiro setor, dentre outros, terão livre trânsito nas dependências da OSC, e acesso à documentação concernente à execução da parceria.

5.6.25. A OSC deverá elaborar dentro do prazo previsto, os relatórios mensais, anuais e final de execução das atividades, e a prestação de contas no Sistema de Gestão do Terceiro Setor - SGTs.

5.6.26. A OSC deverá assumir a responsabilidade de curatela dos usuários, na ausência de pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva, comunitária, ou advogado nomeado judicialmente.

5.7. Trabalho social essencial ao serviço:

5.7.1. acolhida/recepção;

5.7.2. escuta;

5.7.3. desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

5.7.4. estudo social;

5.7.5. apoio à família na sua função protetiva;

5.7.6. cuidados pessoais;

5.7.7. orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;

5.7.8. construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

5.7.9. orientação sociofamiliar;

5.7.10. protocolos;

5.7.11. acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

5.7.12. referência e contrarreferência;

5.7.13. elaboração de relatórios e/ou prontuários;

5.7.14. trabalho interdisciplinar;

5.7.15. diagnóstico socioeconômico;

5.7.16. Informação, comunicação e defesa de direitos;

5.7.17. orientação para acesso à documentação pessoal;

5.7.18. atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

5.7.19. inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

5.7.20. estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

5.7.21. mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

5.7.22. mobilização para o exercício da cidadania;

5.7.23. articulação da rede de serviços socioassistenciais;

5.7.24. articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

5.7.25. articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

5.7.26. monitoramento e avaliação do serviço;

5.7.27. organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.8. Aquisições dos Usuários:

5.8.1. Segurança de acolhida:

5.8.1.1. Ser acolhido em condições de dignidade;

5.8.1.2. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;

5.8.1.3. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

5.8.1.4. Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.

5.8.1.5. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados, manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

5.8.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

5.8.2.1. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços

socioassistenciais e demais serviços públicos;

5.8.2.2. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

5.8.3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

5.8.3.1. Ter endereço institucional para utilização como referência.

5.8.3.2. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

5.8.3.3. Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.

5.8.3.4. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência.

5.8.3.5. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.

5.8.3.6. Ter acesso a espaços próprios e personalizados.

5.8.3.7. Obter orientações e informações sobre o Serviço, direitos e como acessá-los;

5.8.3.8. Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;

5.8.3.9. Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;

5.8.3.10. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

5.8.3.11. Ser preparado para o desligamento do serviço;

5.8.3.12. Avaliar o serviço.

5.9. Condições de Acesso:

5.9.1. Por encaminhamento da equipe de Supervisão e Apoio dos Serviços de Alta Complexidade da SMADS.

5.10. Período de Funcionamento:

5.10.1. Ininterrupto (24 horas).

5.11. Articulação em Rede:

5.11.1. Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;

5.11.2. Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;

5.11.3. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

5.11.4. Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5.12. Impacto Social Esperado:

5.12.1. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

5.12.2. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

5.12.3. Indivíduos e famílias protegidas;

5.12.4. Construção da autonomia;

5.12.5. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

5.12.6. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

5.13. Indicadores de avaliação:

5.13.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

5.13.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

5.14. Equipe de Referência:

5.14.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais destinada ao atendimento de ambas as unidades de Residência Inclusiva:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Formação Profissional	Regime de Contratação
Coordenador	01	40 h	Nível Superior completo nas áreas de: Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou áreas afins. Possuir registro profissional ativo no Conselho de Classe respectivo.	CLT
Psicólogo	01	20 h	Nível superior completo em psicologia com registro profissional ativo no Conselho de Classe.	CLT
Assistente Social	01	15 h	Nível superior completo em Serviço Social com registro profissional ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
Terapeuta Ocupacional ou Pedagogo, ou profissional de nível superior com especialização em Psicomotricidade.	01	15 h	Nível superior completo em Terapia Ocupacional ou Pedagogia, ou profissional com especialização em Psicomotricidade com registro ativo no respectivo conselho de classe, quando houver necessidade	CLT
Nutricionista	01	10 h	Nível superior completo em Nutrição, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT ou ME
Cuidador	12	12x36	Ensino médio completo.	CLT
Motorista	01	40h	Ensino médio completo, com habilitação para carro (CNH categoria B).	CLT
Auxiliar de serviços gerais	01	44 h	Ensino fundamental completo.	CLT
Cozinheiro	02	12x36	Ensino fundamental completo.	CLT
Auxiliar ou Assistente Administrativo	01	40	Ensino médio completo.	CLT

(organização do cotidiano); acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD, dentre outras.

5.14.2.3. Nutricionista: planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da alimentação e nutrição; assistência e educação nutricional. Planejamento e atendimento direto aos usuários junto a equipe de referência, principalmente usuários que apresentam demandas nutricionais específicas; Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, respeitando os hábitos alimentares dos usuários; Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo ingredientes e nutrientes; Coordenar e organizar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos; Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo as atualizadas; Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, mantendo-o atualizado; Elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), mantendo-os atualizados; Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de palestras e ações afins; Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; Promover a redução das sobras, restos e desperdícios; Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.2.4. Cuidadores: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção de autonomia e independência de cada indivíduo); apoio nas atividades da vida diária; contribuição para desenvolvimento de autonomia e independência, respeitando os processos individuais; acompanhamento nos serviços requeridos no cotidiano; quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano; apoio na preparação do usuário para o desligamento; zelar pela integridade física, moral e psicológica dos usuários; cumprir o Projeto Político Pedagógico; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.2.5. Motorista: Realizar transporte de todos os acolhidos em atendimentos específicos; realizar transporte dos acolhidos para passeios e atividades culturais; locomoção dos técnicos em visitas domiciliares; zelar pelo uso, manutenção e conservação do veículo; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.2.6. Auxiliar de serviços gerais: Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente), lavanderia, auxílio na preparação dos alimentos, dentre outros. Cuidar das roupas junto com o usuário, zelar pela organização do espaço; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.2.7. Cozinheiro: preparação dos alimentos; organização da despensa alimentícia; organização da cozinha; cumprir as determinações e orientações da coordenação e nutricionista; supervisão compras e recebimento de gêneros alimentícios; manter a despensa organizada, verificando a data de validade dos alimentos, o controle do estoque, bem como a identificação e prazo de validade dos alimentos congelados, cuidar de todo equipamento da cozinha, indicando à coordenação todas as manutenções necessárias, preparar e cozinhar alimentos conforme cardápio elaborado, evitar desperdícios sempre que possível; zelar

## 5.14.2. Atribuições:

5.14.2.1. Coordenador: Gestão do serviço; elaboração, em conjunto com todos os trabalhadores, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano); coordenação da equipe de referência, elaboração e supervisão junto a equipe de referência, do Plano Individual de Atendimento e Plano de Acompanhamento Familiar; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento ligada ao órgão gestor da Assistência Social, rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, Sistema de Garantia de Direitos e Conselhos de Direitos; mediação de conflitos e interesses; gerenciamento dos cuidados relacionados à unidade de acolhimento; administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos usuários do serviço; articulação com Presidente e Mesa Diretora da OSC com a finalidade de alinhamento à Política Nacional de Assistência Social, e atualização de certificados; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.2.2. Profissionais de ensino superior (serviço social, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia e psicomotricista): Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pela conservação dos móveis, eletrodomésticos e demais utensílios; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.2.8. Auxiliar/Assistente administrativo: recepção, atendimento telefônico e e-mails, elaboração de planilhas, orçamento para compras diversas; organização da prestação de contas, sob supervisão da coordenação; acompanhar e manter o controle de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza, recebimento de mercadorias (controle de estoque e de entrada e saída), responsável pela cotação de preços, redução de custos quando necessário; realizar o arquivamento de correspondência e documentação administrativa; elaboração de ofícios; organização dos eventos realizados internamente (aniversários e datas comemorativas); organização de toda documentação referente ao RH; recebimento de doações; busca de parceiros e doadores; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.14.3. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor da parceria, por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias. Não poderá ocorrer a interrupção das atividades em virtude da ausência de profissionais.

5.14.4. É recomendável a utilização de controle de registro de ponto dos colaboradores, preferencialmente, eletrônico.

5.15. Educação Permanente dos profissionais do serviço: 5.15.1. A OSC deverá oferecer capacitação continuada (introdutória e de atualização) aos profissionais, no que tange aos serviços ofertados.

5.15.2. A OSC deverá contratar profissional para supervisão técnica para apoio e acompanhamento às equipes de trabalho no desenvolvimento de suas funções, conforme preconizado na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

5.15.3. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais Políticas Públicas, para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

5.15.4. Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 8.265/2014, a OSC que necessitar contratar seus recursos humanos, deverá realizar processos seletivos públicos de pessoal técnico ou administrativo, de forma a adotar na sua gestão, os mesmos princípios de transparência da administração pública exigida dos gestores públicos.

### 6. Normas Gerais:

6.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

6.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço executado nos termos deste Edital.

6.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do serviço.

6.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução do serviço, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução do serviço, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a realização das atividades/projeto(s) a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo E – Modelo de Proposta.

7.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o título: "Proposta Edital Chamamento Público nº 01/2026 – [nome da OSC]" com todas as páginas assinadas pelo responsável da organização e numeradas.

7.3 A entrega dos envelopes deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí-SP, de segunda à sexta feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos, no período compreendido entre os dias 15/06/2026 a 16/06/2026, exclusivamente no horário das 08:30h às 16:30h.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 8.1. A abertura das propostas recebidas ocorrerá no dia 17/06/2026, às 10 (dez) horas, na sede da SMADS, localizada na Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP.

### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 15 deste Anexo.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção:

9.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

9.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos; 9.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo H;

9.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

9.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento; 9.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.

9.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

### 10. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA

10.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: 15.01.08.245.2200.33503900.0 e 5192.

### 11. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

11.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

### 12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

12.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

12.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

12.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

12.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

12.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### 13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Os documentos e declarações do item 6.8.1. do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

### 14. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL

14.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso/Repasse, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

14.2 Os repasses, assim como toda e qualquer movimentação vinculada à parceria, deverá ser, obrigatoriamente, realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

### 15. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pelas Secretarias Municipais em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

-Josi Maria Brochetto (titular) e Sílvia Helena Natal (suplente), representantes da SMADS;

-Regiane Rodrigues Rossini (titular) e Solange Fernandes Vetrenga (suplente), representantes da SMCULT;

-Mariana Angelita Rodrigues (titular) e Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira (suplente), representantes da SME;

-Cesar Munir de Almeida (titular) e Erick Schmidt Jardim (suplente), representantes da SMEL;

-Vanessa Cristina Rampin Vicentini (titular) e Allan Gomes de Lorena

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(suplente), representantes da SMPS.

**16. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

16.1 Serão responsáveis pela gestão da parceria as seguintes Gestoras da Parceria designadas em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município: Mônica Pazotto Barbosa (titular) e Sabrina Rafaela Campos Martins (suplente).

**17. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por membros indicados pelas Secretarias Municipais em conformidade com a Portaria vigente.

**18. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 O esclarecimento de dúvidas e os recursos administrativos poderão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil antecedente ao recebimento das propostas, em conformidade ao item 7.1 do presente Edital, através do e-mail [dpfg.ugads@jundiai.sp.gov.br](mailto:dpfg.ugads@jundiai.sp.gov.br), contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta, no período compreendido entre os dias 13/05/2026 a 08/06/2026.

**ANEXO B  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público SMADS nº XX/202X

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Chamamento Público nº XX/202X, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO C  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
(inciso IX do art. 181 da IN 01/2024)**

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do artigo 21-A do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e respeitando o disposto no §5º do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

**ANEXO D  
DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

**ANEXO E  
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

MODELO Proposta/Plano de Trabalho	
1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)	
2 - Identificação da OSC	
Nome da OSC:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Site:	
E-mail da OSC:	
Tel. da OSC:	
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Data nasc:	
Endereço Residencial:	
Fone: _____ CEL: _____	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	
Nº do CNPJ:	
Data de abertura no CNPJ:	
Atividade econômica principal:	
Atividades econômicas secundárias:	
Identificação: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e	
Garantia de Direitos Sede:	
Número da inscrição nos Conselhos Municipais:	
Município:	
Certificação (não obrigatório) CEBAS:	
Vigência:	
Finalidade Estatutária:	
Unidade Executora	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Fone da unidade executora:	
E-mail da unidade executora:	
Nº CNPJ:	
Data de Abertura no CNPJ:	
CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária):	
Banco (instituição financeira pública):	
Agência:	
Conta Corrente:	
Imóvel onde funciona o serviço é: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular ( ) Alugado	
A unidade executora fica aberta quantas horas por semana	
( ) Até 20 horas ( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas ( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)	
Quais dias a unidade executora funciona?	
( ) Segunda - Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta- Feira ( ) Quinta- Feira ( ) Sexta-Feira ( ) Sábado ( ) Domingo	
3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)	
4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto	
4.1. Coordenador Técnico:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Nº Registro Profissional:	
Fone: _____ Cel: _____	
E-mail:	
4.2. Responsável pela execução:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Nº Registro Profissional:	
Fone: _____ Cel: _____	
E-mail:	
4.3. Responsável pela prestação de contas:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Nº Registro Profissional:	
Fone: _____ Cel: _____	
E-mail:	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5 - Detalhamento do Serviço ou Projeto

5.1 - Descrição da realidade  
(A descrição deve englobar dados de pesquisa que apresentem o contexto em que o serviço opera, e do público a que se destina, incluindo aspectos sociais, econômicos e culturais; quais são os principais desafios enfrentados pelo público; necessidade de articulação intersectorial; enquadramento na política de Assistência Social; permitindo uma melhor compreensão de sua relevância e impacto).

5.2 – Objetivos (copiar o item 5.3 do Anexo A)

5.3 - Usuários

5.4 - Condições e Forma de Acesso

5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)

5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto

5.7 – Metodologia, Monitoramento e avaliação

Objetivo (citar cada um dos objetivos do item 5.3 do anexo A)	Exemplo: Acolher e garantir proteção integral
Estratégias metodológicas (citar as atividades que serão desenvolvidas para se atingir o objetivo)	Exemplo: a) Realizar estudo diagnóstico inicial
Resultados esperados	Exemplo: Garantir segurança de acolhida
Meta	Exemplo: 100%
Indicadores	Exemplo: Número de atendimento com o usuário para estudo diagnóstico inicial
Meios de verificação	Exemplo: Registro em prontuário, planilha de gestão de vagas.
Carga Horária e Periodicidade	Exemplo: diário, semanal, ininterrupto
Responsável	Exemplo: equipe técnica

5.8 – Recursos Humanos (responsáveis pela execução)

Cargo	Escolaridade mínima exigida para o cargo	Carga Horária Semanal (para execução do objeto)	Forma de Contratação De acordo com o quadro de R.H

5.9 – Descrição de Cargos (conforme item 5.14.2 do Anexo A)

5.10 - Cronograma de Execução das Atividades

6 – Plano de Aplicação de Recursos (a planilha financeira deve demonstrar coerência com o orçamento e atividades)

7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente e não desembolsado em forma de parcela única).

8. Solicitamos para execução deste serviço o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (digitar por extenso), pelo período de X meses.

Local/Data

Assinatura:

Presidente ou Representante Legal:

esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

## ANEXO G

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**  
(art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e inciso X do art. 181 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0x/202x

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

## ANEXO F

## DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e inciso XII do art. 181 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0x/202x

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma

## ANEXO H

## CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			1 (um): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.			2 (dois): Atende plenamente	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.			04 (quatro): atende plenamente	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	(I) Despesas compatíveis e proporcionais ao objeto do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.			04 (quatro): atende plenamente	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional responsável; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	Descrição do Peso no Cálculo:  § 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens "F" e "G", sendo: I. 0 (zero): não atende; II. 1 (um): atende parcialmente; III. 2 (dois): atende plenamente.  IV. Nos itens "A", "B", "C", "E", "D", "H" e "I" serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo: I. 0 (zero): não atende; II. 2 (dois): atende parcialmente III. 4 (quatro): atende plenamente.  §2º Conceitos de Adequação: Não atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital. Atende parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos. Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.  § 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 32 (trinta e dois) pontos.  § 4º Serão desclassificados as propostas que: I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 16 (dezesesseis) pontos.  § 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem: I. maior nota no item (A); II. maior nota no item (E); III. maior nota no item (C); IV. maior nota no item (D); V. maior nota no item (H) VI. A OSC possuir CEBAS; VII. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.  § 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado			4 (quatro): atende plenamente	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos		0 (zero): Não atende	
	1(um): Atende parcialmente			1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente			2(dois): Atende plenamente	



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

das normas pertinentes.

### ANEXO I CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS (inciso V do art. 184 e inciso V do art. 192 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao instrumento de nº em epígrafe que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na (rua/avenida), atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua, nº, no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ (mencionar também a forma de remuneração e eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos).

2. Repetir para cada membro.

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO J DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO (inciso XIX do artigo 181; inciso XIX do artigo 184; inciso XI do artigo 189; inciso XIX do artigo 192 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

### ANEXO K DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO (inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

### ANEXO L DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o

"Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO M  
MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE SERÁ FORMALIZADO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº XXX/202X, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], objetivando [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL].

PROCESSO SEI nº XXXX/202X

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. .... presente também, Sr. [NOME GESTOR], Secretário Municipal de XXXXXXX, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXX, portador da CI/ RG nº XXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXX, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, decorrente do Chamamento Público [unidade e número], cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX) e homologado em despacho publicado na Imprensa Oficial do Município em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX), que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL] e na conformidade do Plano de Trabalho e Anexo RP-09 da IN nº 01/2024 do TCE/SP que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal, vedada a alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexo A, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso/repasso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- designar gestor, conforme Portaria específica;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria específica;
- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

k) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de atividades/projetos essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

l) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

m) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

a) para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo A do Edital de Chamamento Público e ainda:

b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade da serviço, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e ações definidas no Plano de Trabalho; e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento da serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pela serviço executada(o) nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para

a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto à instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo expressamente proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo MUNICÍPIO, em conformidade aos artigos 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) estabelecer rotina visando atender o item 11.3 do Edital de Chamamento Público, quanto os prazos existentes para Prestação de Contas;

v) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

w) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto no 26.773, de 22 de dezembro de 2016;



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como Gestor Titular, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO) e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Secretário Municipal indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos; e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor global de R\$ XXXXX (extenso) com repasses em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado e previamente aprovado.

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso/Repasse constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso/Repasse, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará a retenção no valor a ser passado

no mês subsequente;

f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Secretaria Municipal de Finanças.

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações XXXXXXXXXX Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal responsável, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que sejam necessários à instalação dos referidos equipamentos e que estejam previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

c) A organização da sociedade civil declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria, em conformidade com o regramento estipulado no prévio Chamamento Público.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de XX (extenso) meses, contados a partir da data de (assinatura do Termo) ou (da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal requisitante), se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário Municipal responsável, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor; d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016; b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também

adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

ii) as informações sobre os titulares envolvidos;

iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

iv) os riscos relacionados ao incidente;

v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Assinaturas Digitais:

Prefeito /

Secretário Municipal /

Presidente da OSC /

ANEXO N  
COMUNICADO SDG 016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal. A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei. SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO O  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - ARTS. 179 a 187 - PARA  
CONHECIMENTO

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Artigo 179 - As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 180 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes e seus respectivos aditivos tratados nesta Seção, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 181 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 180, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em

Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

- I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;
- IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;
- V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;
- VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
- VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;
- VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;
- IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de

31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC e respectivos CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, 'a' destas Instruções;

XXV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXVI - previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSC com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único - Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 182 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

- a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- b) justificativas sobre as alterações ocorridas;
- c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
- f) autorização prévia da autoridade competente;
- g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
- h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e
- i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 183 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

- I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;
- II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de colaboração ou fomento e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Artigo 184 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação com desta que para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 181 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, 'a' destas Instruções;

XXIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º - No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI, XII e XVII deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Artigo 185 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 186 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções. Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 187 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

## ANEXO P

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA  
(Inciso VII do art. 184 da IN nº 01/2024)

Relatório anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de Execução	Período de Vigência	
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			

## 1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas

Data:	Nome do Presidente ou do Representando Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal
-------	----------------------------------------------	----------------------------------------------------

## EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valores Unitário SUS	Valores Total SUS
--------	---------------------------	---------------------	----------------------	-------------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

## EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido				
Metas Qualitativas	%					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ANEXO Q  
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE  
TRANSPARÊNCIA**

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção aos Comunicados TCESP/SDG nº 016/2018, 019/2018, 049/2020 e 09/2023 e alterações posteriores.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

**ANEXO R  
DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL  
(inciso VIII do artigo 203 da IN 01/2024)**

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº. \_\_\_\_\_, responsável pela contabilidade da OSC \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de Acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

Local e data

Assinatura do Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis  
CRC nº.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

**ANEXO S  
ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
(redação dada pela IN 01/2024)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):  
EXERCÍCIO (1):  
ADVOGADO(S) / Nº OAB/ E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
  - O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
  - Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar o Timbrado da Unidade Interessada pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes celebrantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO T  
ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS****TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
(inciso XIV do artigo 183 e inciso IX do artigo 184 da IN nº 01/2024)**ÓRGÃO PÚBLICO:  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL (IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração			
Termo de Fomento nº.			
Aditamento nº.			
Aditamento nº.			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO





## INEDITORIAL

2342 ASSOCIACAO DE PAIS NUCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE A PESSOA COM SINDROME DE DOWN 17/03/2026 14:14 Pág:0001  
CNPJ: 49.305.488/0001-54

### BALANÇO PATRIMONIAL Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO		
	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	1.437,02	7.683,66
DISPONÍVEL	1.437,02	7.683,66
BENS NUMERÁRIOS	605,59	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	831,43	1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	7.682,66
TOTAL DO ATIVO	1.437,02	7.683,66

2342 ASSOCIACAO DE PAIS NUCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE A PESSOA COM SINDROME DE DOWN 17/03/2026 14:14 Pág:0002  
CNPJ: 49.305.488/0001-54

### BALANÇO PATRIMONIAL Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO		
	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	7.457,26	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.369,05	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.369,05	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	6.088,21	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.827,00	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.211,21	0,00
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	50,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	(6.020,24)	7.683,66
OUTRAS CONTAS	(6.020,24)	7.683,66
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.437,02	7.683,66

VIVIAN ZANCOPE BERTO DE OLIVEIRA  
Sócio  
CPF: 348.037.338-05

Jairson Moraes  
da Silva:  
37791486920

JAIRSON MORAES DA SILVA  
CRC: 1-SC-020852/O-5 - Téc. Contábil  
CPF: 377.914.869-20

Assinado digitalmente por Jairson Moraes da Silva:37791486920  
DN: c=BR, ou=Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=377914869200113, ou=IC-SingStarID Multiple, ou=Jairson Moraes da Silva: 37791486920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.05.17 14:32:42  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



## INEDITORIAL

2342 ASSOCIACAO DE PAIS NUCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE A PESSOA COM SINDROME DE DOWN 17/03/2026 13:58 Pág:0001  
CNPJ: 49.305.488/0001-54

### BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

#### ATIVO

Saldo em 31/12/2025 Saldo em 31/12/2024

CIRCULANTE	89.256,97	1.437,02
DISPONÍVEL	89.256,97	1.437,02
BENS NUMERÁRIOS	1.001,60	605,59
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	831,43
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	88.255,37	0,00
TOTAL DO ATIVO	89.256,97	1.437,02

2342 ASSOCIACAO DE PAIS NUCLEO DE ATENDIMENTO E SUPORTE A PESSOA COM SINDROME DE DOWN 17/03/2026 13:58 Pág:0002  
CNPJ: 49.305.488/0001-54

### BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

#### PASSIVO

Saldo em 31/12/2025 Saldo em 31/12/2024

CIRCULANTE	0,00	7.457,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	1.369,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	1.369,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	0,00	6.088,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	3.827,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	2.211,21
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,00	50,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	89.195,75	(6.020,24)
OUTRAS CONTAS	89.195,75	(6.020,24)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.195,75	1.437,02

VIVIAN ZANCOPE BERTO DE OLIVEIRA  
Sócio  
CPF: 348.037.338-05

Jairson  
Moraes da  
Silva:  
37791486920

Assinado digitalmente por Jairson  
Moraes da Silva:37791486920  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF-A1, OU=Videoconferencia,  
OU=37743132000113, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=Jairson Moraes  
da Silva:37791486920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2026-03-17 14:30:14  
Font Reader Versão: 9.6.0

JAIRSON MORAES DA SILVA  
CRC: 1-SC-020852/O-5 - Téc. Contábil  
CPF: 377.914.869-20



**INEDITORIAL**

Empresa: REDE DE ASSISTENCIA VICENTINA DE JUNDIAI  
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72  
CONSOLIDADO (Empresas: 264,245)

Folha: 0001  
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025**

Descrição	2025	2024
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.787.884,99</b>	<b>9.152.419,77</b>
<b>REPASSES PUBLICOS</b>	<b>5.621.384,32</b>	<b>4.800.355,54</b>
ASSISTENCIA SOCIAL		
REPASSES PUBLICOS	3.708.509,99	3.273.383,28
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO	87.332,23	25.923,05
SAÚDE		
REPASSES PUBLICOS	1.784.022,91	1.479.944,02
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO	41.519,19	21.105,19
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>4.166.500,67</b>	<b>4.352.064,23</b>
PARTICIPAÇÃO IDOSO	1.023.409,81	967.169,18
PARCERIAS PRIVADAS	0,00	37.500,00
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS/ CONTRIBUIÇÕES	1.456.998,14	1.291.079,14
EVENTOS E PROMOÇÕES	839.362,31	785.425,46
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	732.727,88	709.754,67
DOAÇÕES DE PRODUTOS PARA CONSUMO	38.457,28	29.797,82
REVERSÃO DE PROCESSO TRABALHISTA E CÍVEL	0,00	420.284,75
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	33.380,97	48.657,75
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	35.000,00
RECEITA SERVIÇO VOLUNTÁRIO	42.164,28	27.395,46
<b>TOTAL DOS CUSTOS/DESPESAS</b>	<b>(9.952.042,01)</b>	<b>(9.366.205,52)</b>
<b>TOTAL CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>(6.944.573,21)</b>	<b>(6.773.412,89)</b>
<b>CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - COM RESTRIÇÃO</b>	<b>(3.795.638,76)</b>	<b>(3.299.306,33)</b>
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022 - CENTRO DIA		
PESSOAL E ENCARGOS	(529.625,59)	(482.864,18)
ENCARGOS SOCIAIS	(39.738,28)	(38.578,01)
BENEFÍCIOS	(102.882,16)	(87.845,58)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(55.905,00)	(57.750,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(51.400,00)	(50.350,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(125.724,14)	(71.425,50)
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021 - ILPI		
PESSOAL E ENCARGOS	(1.829.735,72)	(1.653.599,37)
ENCARGOS SOCIAIS	(147.704,86)	(131.326,09)
BENEFÍCIOS	(392.127,69)	(335.583,17)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(105.139,00)	(109.591,38)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(79.950,78)	(72.004,74)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(240.988,01)	(170.670,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(1.990,00)
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(94.717,53)	0,00
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(35.727,76)
<b>CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO</b>	<b>(3.148.934,45)</b>	<b>(3.474.106,56)</b>
ADMINISTRATIVO		
PESSOAL E ENCARGOS	(909.964,04)	(1.261.151,92)
ENCARGOS SOCIAIS	(129.320,57)	(194.773,56)
BENEFÍCIOS	(119.861,47)	(122.571,44)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(279.946,06)	(163.280,51)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(77.357,60)	(72.969,99)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(96.822,79)	(75.352,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14.121,26)	(13.067,56)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.663,58)	(1.081,31)
DESPESAS FINANCEIRAS	(32.942,77)	(20.769,45)
DESPESAS COM DIRETORIA	(2.192,54)	(902,60)
REPASSES E DOAÇÕES	(73.505,49)	(102.233,48)
DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES	(80.523,54)	(34.669,56)
CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	(42.164,28)	(27.395,46)
VEÍCULOS E TRANSPORTES		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.098,00)	(6.849,19)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(290,00)	(58,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(29.656,76)	(30.251,04)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(38.807,25)	(39.011,48)
RECEPÇÃO E PORTARIA		
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	(2.171,06)
ENCARGOS SOCIAIS	(408,77)	(159,74)
BENEFÍCIOS	(13.502,22)	(3.522,97)
LIMPEZA E LAVANDERIA		
PESSOAL E ENCARGOS	(21.677,42)	(46.319,21)



## INEDITORIAL

Empresa: REDE DE ASSISTENCIA VICENTINA DE JUNDIAÍ  
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72  
CONSOLIDADO (Empresas: 264,245)

Folha: 0002  
Número livro: 0001

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	2024
<b>CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO</b>	<b>(3.148.934,45)</b>	<b>(3.474.106,56)</b>
ENCARGOS SOCIAIS	(2.646,77)	(3.205,83)
BENEFÍCIOS	(11.696,75)	(8.302,06)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(9.945,08)	(9.594,22)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(95.706,89)	(80.081,61)
ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO		
PESSOAL E ENCARGOS	(226.332,39)	(206.626,54)
ENCARGOS SOCIAIS	(17.708,63)	(14.371,31)
BENEFÍCIOS	(30.872,82)	(27.658,72)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(50.903,54)	(26.985,91)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(78.375,57)	(60.955,63)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.955,50)	(363,00)
COZINHA E REFEITORIO		
PESSOAL E ENCARGOS	(8.548,18)	(10.617,53)
ENCARGOS SOCIAIS	(787,90)	(1.297,43)
BENEFÍCIOS	(5.584,34)	(6.118,22)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.620,65)	(6.065,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(29.401,46)	(25.053,92)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(160.599,70)	(258.837,82)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(235,13)	(21,97)
CUIDADOS INTENSIVOS		
PESSOAL E ENCARGOS	(50.645,75)	(151.611,25)
ENCARGOS SOCIAIS	(11.325,96)	(12.298,33)
BENEFÍCIOS	(32.912,03)	(37.896,10)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(182.667,96)	(165.257,57)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(166.175,04)	(138.152,79)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.460,00)	(4.171,30)
<b>TOTAL CUSTO SAÚDE</b>	<b>(1.825.542,10)</b>	<b>(1.501.049,21)</b>
<b>CUSTO SAÚDE - COM RESTRIÇÃO</b>	<b>(1.825.542,10)</b>	<b>(1.501.049,21)</b>
TERMO DE CONVÊNIO 30/2022 - SAÚDE		
PESSOAL E ENCARGOS	(1.157.937,42)	(974.440,17)
ENCARGOS SOCIAIS	(103.736,67)	(77.980,60)
BENEFÍCIOS	(161.648,83)	(144.023,63)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(40.765,40)	(38.400,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(20.000,00)	(16.000,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(341.453,78)	(250.204,81)
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>(1.181.926,70)</b>	<b>(1.091.743,42)</b>
<b>ATIVIDADE MEIO SUSTENTAVEL</b>	<b>(906.676,19)</b>	<b>(841.989,81)</b>
SUSTENTABILIDADE/TELEMARKETING		
PESSOAL E ENCARGOS	(438.798,88)	(406.198,80)
ENCARGOS SOCIAIS	(31.162,43)	(28.824,63)
BENEFÍCIOS	(33.904,55)	(24.874,01)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.105,71)	(27.143,98)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(10.523,44)	(12.910,72)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3,70)	(11,40)
DESPESAS COM EVENTOS	0,00	(14.152,09)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	(192,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.373,82)	(11.738,81)
BAZAR		
PESSOAL E ENCARGOS	(147.577,07)	(142.467,83)
ENCARGOS SOCIAIS	(10.357,38)	(11.713,71)
BENEFÍCIOS	(32.717,89)	(29.959,65)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(40.967,85)	(20.323,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(24,80)
ESTACIONAMENTO		
PESSOAL E ENCARGOS	(58.531,21)	(48.661,41)
ENCARGOS SOCIAIS	(5.778,39)	(4.153,03)
BENEFÍCIOS	(13.182,91)	(12.179,48)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.104,48)	(8.764,56)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(4.485,35)	(3.423,35)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(70,00)	(9,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.615,44)	(627,23)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.474,05)	(3.837,11)
DESPESA DOAÇÕES RECEBIDAS	(39.941,64)	(29.797,82)
<b>DEPRECIACÕES</b>	<b>(275.250,51)</b>	<b>(249.753,61)</b>
DEPRECIACÕES	(275.250,51)	(249.753,61)



## INEDITORIAL

**Empresa:** REDE DE ASSISTENCIA VICENTINA DE JUNDIAI  
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72  
CONSOLIDADO (Empresas: 264,245)

Folha: 0003  
Número livro: 0001

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	2024
(=) TOTAL DO SUPERÁVIT/DÉFICT DO PERÍODO	(164.157,02)	(213.785,75)

#### DÉFICT DO EXERCÍCIO

(164.157,02)

(213.785,75)

MARCOS ROBERTO ZAMANA:25289447806  
Assinado de forma digital por  
MARCOS ROBERTO  
ZAMANA:25289447806  
Dados: 2026.05.08 14:48:52  
-03'00'

MARCOS ROBERTO ZAMANA  
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA POSSATTI:35472547873

Assinado de forma digital por  
JOVANI CRISTINA  
POSSATTI:35472547873  
Dados: 2026.04.22 12:31:07 -03'00'

JOVANI CRISTINA POSSATTI  
Reg. no CRC - SP sob o No. 296709/O-3





**INEDITORIAL**



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Cidade Vicentina Frederico  
Ozanam  
Conselho Central de Jundiaí - SP

Jundiaí, 19 de abril de 2026

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Ref.: Demonstrações Financeiras e Contábeis de 2025.**

O Conselho Fiscal da Rede de Assistência Vicentina de Jundiaí, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, associação de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 50.971.720/0001/72, com sede a Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio - CEP 13209-135 - Jundiaí/SP, que possui como membros titulares os seguintes associados infra-assinados: Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do CIN: 024.369.178-50, Maria do Carmo Oliveira Vergílio, brasileira, casada, auxiliar administrativa; portadora do RG 20.793.461-7 SSP/SP, inscrita no CPF 102.415.308-81, Niraldo José Monteiro Mazola, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 7.77495-4 SSP/SP e do CPF 867.726.358-68, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o artigo 34 e seus incisos, do vigente estatuto social da Instituição, tendo constatado a veracidade e exatidão da aplicação dos recursos financeiros públicos e privados, bem como a conformidade de todos os documentos comprobatórios com as normas jurídicas e contábeis **APROVARAM**, com ressalva, com base na auditoria independente sobre o controle de imobilizado, e de forma unânime, todas as **PRESTAÇÕES DE CONTAS de natureza institucional, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, que comprovam a devida aplicação dos recursos financeiros de origem pública e privada nas finalidades sociais e estatutárias desta instituição.

Por ser de verdade, firmamos a presente para que surtam todos os efeitos de direito.



Marco Antônio de Oliveira - Conselheiro Fiscal Titular

Maria do Carmo Oliveira Vergílio  
Maria do Carmo Vergilio - Conselheiro Fiscal Titular



Niraldo José Monteiro Mazola - Conselheiro Fiscal Titular





**INEDITORIAL**



**2º** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ-SP  
 São João de Oliveira Salvador - Oficial  
 Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arenas - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-1900

Reconheço por semelhança 2 firmas de: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO OLIVEIRA VERGILIO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 22 de abril de 2026.

Em Teste ..... da verdade.  
 Lucas de Moraes Kerber - Escrevente - Total: R\$ 17,96

124123  
**FIRMA 2**  
 S20506AA0174390

**RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Escrevente Autorizado

**4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ-SP**

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:(1) NIRALDO JOSE MONTEIRO MAZZOLA do que dou fé. Jundiaí - SP, 04/05/2026.  
 Em test. .... da verdade.  
 DEBORA DAS GRACAS DELGADO MARQUES - ESCRIVENTE  
 Seio(s) nº 0508AA294178 - Valor R\$ 8,98

126227  
**FIRMA 1**  
 S10508AA0294178



**INEDITORIAL**



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo  
–SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704



**CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**

**RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
ENCERRADAS EM 31/12/2025**

## INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo  
–SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704

### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs.  
Diretores da  
**CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**  
Jundiaí -SP

#### Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos discutidos no parágrafo intitulado “Base para Opinião com Ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil Aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)).

#### Base para Opinião com Ressalva sobre as demonstrações contábeis

A Entidade não possui o controle físico sobre o Imobilizado do Grupo Ativo Não Circulante e conseqüentemente as despesas com depreciações foram calculadas sobre os saldos contábeis das contas do Ativo Imobilizado.

Para determinar seus saldos e montantes adequados a serem contabilizados em despesas de depreciação, e formalização de levantamento físico e econômico do Ativo Imobilizado e, devido aos fatos descritos anteriormente, a Entidade também não efetuou a verificação de possíveis desvalorizações significativas que possam existir conforme determina a Resolução CFC nº. 1.292/10 – NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e a revisão da vida útil econômica desses bens em atendimento a Resolução CFC nº.1.177/09 – NBC TG 27.

## INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo  
–SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704

### **Principais assuntos de auditoria.**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.

Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes.



## INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo  
–SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva, razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



## INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo  
–SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da entidade, Se concluímos que existe uma incerteza significativa devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria, obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Entidade a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 30 de março de 2026.



**Auditoria Independente**  
**CRC 2SP037283/O-8**

DANILO  
PESELZ  
MITAUY:26064  
837000198

Assinado de forma digital  
por DANILO PESELZ  
MITAUY:26064837000198  
Dados: 2026.04.01 09:16:01  
-03'00'

**Danilo Peselz Mitauy**  
**Diretor Técnico**  
**CRC 1SP209621/O-3**

## PODER LEGISLATIVO



### ATO Nº 963, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso, guarda, abastecimento, conservação e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jundiaí/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O uso, guarda, abastecimento, conservação e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jundiaí, nos demais artigos denominada apenas de Câmara Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Ato, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública.

**Art. 2º.** Para os fins deste Ato, consideram-se oficiais todos os veículos utilizados pela Câmara Municipal, sejam eles de propriedade do órgão, sob sua posse ou locados, devidamente registrados e identificados conforme a legislação de trânsito vigente, e destinados ao uso institucional.

**Art. 3º.** Os veículos oficiais da frota da Câmara Municipal são classificados como:

**I** – de representação legislativa:

- a) 1 (um) para uso do Presidente, no exercício exclusivo de sua função;
- b) 1 (um) para cada um dos demais vereadores, no exercício exclusivo

de suas funções;

**II** – de serviço administrativo: 1 (um) para uso das diretorias, reservados pelos próprios ou por intermédio de pessoas por eles diretamente autorizadas, com a finalidade de executar serviços de interesse do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** Os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal portarão, obrigatoriamente, seu número de identificação na coluna ou em local de fácil visualização, salvo os veículos reservas, usados temporariamente na substituição dos oficiais.

### TÍTULO II – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

## PODER LEGISLATIVO



### CAPÍTULO I – DO REGULAMENTO GERAL

**Art. 4º.** A utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal se dará em caráter restrito ao atendimento das atividades institucionais, sendo vedado o uso para quaisquer fins particulares ou pessoais.

§ 1º. Cada gabinete terá direito ao uso exclusivo de um veículo, devidamente identificado por número ou placa.

§ 2º. Na hipótese de vigência de rodízio municipal de veículos automotores na cidade de São Paulo ou outro município, que afete o tráfego dos carros oficiais à disposição da Câmara Municipal e dos Vereadores, poderá haver, mediante prévio acordo entre interessados, a troca temporária dos veículos, respeitadas as regras de controle e responsabilidade pelo uso da frota oficial, formando-se, de tudo, Declaração Circunstanciada de Utilização (Anexo V).

§ 3º. A verificação da vigência de rodízio municipal de veículos automotores na cidade de São Paulo ou em outro município de destino, que afete o tráfego dos carros oficiais à disposição da Câmara Municipal e dos Vereadores, bem como a respectiva necessidade de substituição do veículo, é de inteira responsabilidade do Gabinete a que esteja vinculado o veículo de representação legislativa, devendo este último arcar com os valores decorrentes de eventual multa de trânsito decorrente de sua inobservância.

**Art. 5º.** A utilização dos veículos oficiais observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – atendimento de serviço público;
- II – deslocamento de Vereadores e servidores para o exercício de suas funções;
- III – transporte de materiais e documentos da Câmara Municipal;
- IV – atividade da Presidência em representação do Poder Legislativo Municipal;

**Art. 6º.** O trânsito dos veículos oficiais é permitido somente nos limites territoriais da Região Metropolitana de Jundiaí, compreendendo os municípios de: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

§ 1º. O tráfego do carro oficial fora dos limites estabelecidos no “caput” deve ser previamente requisitado por meio de Requerimento para Tráfego Extraordinário

## PODER LEGISLATIVO



(Anexo IV), com antecedência em tempo hábil para análise e decisão, ficando a utilização condicionada ao prévio deferimento conjunto da Procuradoria Geral e da Diretoria Administrativa, sob pena de eventual configuração de improbidade administrativa, passível das cominações descritas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

§ 2º. O Requerimento para Tráfego Extraordinário somente será apreciado se contiver, de forma expressa, a indicação da localidade de destino, horários aproximados, justificativa da necessidade da viagem e as razões de interesse público que a fundamentam, devendo estar acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, tais como comprovantes de inscrição, fotos, panfletos ou convites oficiais, inclusive mediante correio eletrônico oficial, ou outros documentos idôneos, desde que seja possível verificar a data do comparecimento.

§ 3º. A inobservância dos §§ 1º, 2º e 3º acarretará advertência, e em caso de reincidência, suspensão temporária do uso do veículo pelo gabinete, nos termos do art. 45 deste ato, bem como a devida abertura do Processo Administrativo, ou o envio do expediente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para adoção das providências cabíveis.

**Art. 7º.** A guarda dos veículos oficiais da Câmara Municipal será feita, obrigatoriamente, na garagem do órgão legislativo, com a retirada a partir das 07h00 (sete horas) e guarda até às 20h00 (vinte horas) do mesmo dia, sob pena de responsabilização.

§ 1º. Os veículos oficiais somente poderão circular fora dos horários previamente estabelecidos quando estritamente necessário ao desempenho de atividades legislativas ou administrativas da Câmara Municipal, e desde que previamente autorizados mediante requerimento específico — Requerimento para Tráfego Extraordinário (Anexo IV) — apresentados com antecedência, e em tempo hábil para análise e decisão, ficando a utilização condicionada ao deferimento expresso da Procuradoria Geral e da Diretoria Administrativa, sob pena de eventual caracterização de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo que, nesse caso, considerar-se-á presumida a realização da vistoria de saída, cabendo ao condutor a responsabilidade por eventuais danos ou irregularidades identificados na inspeção veicular completa realizada no momento do retorno.

§ 2º. A inobservância da obrigação de apresentação prévia do Requerimento de Tráfego Extraordinário, ou ainda a ausência de informações que nele deveriam constar, nos termos deste Ato, acarreta advertência e, em caso de reincidência, suspensão temporária do uso do veículo pelo gabinete, nos termos do art. 45 deste ato, bem

## PODER LEGISLATIVO



como a devida abertura do Processo Administrativo, ou o envio do expediente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para adoção das providências cabíveis.

§ 3º. A garagem da Câmara Municipal possui número limitado de vagas fisicamente demarcadas, de forma que, ao comportar simultaneamente todos os veículos oficiais, é possível que um veículo venha a obstruir parcial ou totalmente a saída de outro, razão pela qual a Câmara não se responsabiliza por eventuais impedimentos momentâneos de tráfego interno, devendo os usuários adotar as cautelas necessárias à remoção e organização dos veículos, em regime de colaboração.

**Art. 8º.** É vedada a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal:

I – aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, salvo para fins de interesse público devidamente comprovados, mediante prévia autorização da Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa;

II – para fins particulares de Vereadores, servidores ou para beneficiar terceiros;

III – para fins de campanha eleitoral;

IV – para fins de transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo para fins de interesse público devidamente comprovado;

V – para fins de transportar cargas ou bens não vinculados à função institucional ou ilícitos;

VI – em desacordo com as normas de trânsito e legislação vigente.

§ 1º. Excepcionalmente, nos casos de emergência relacionada a acidente de trânsito que envolva o veículo oficial da Câmara Municipal, é permitido o transporte de pessoas ou animais para prestação de socorro imediato, mediante posterior apresentação de justificativa formal ao Setor de Transportes, acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência.

§ 2º. É vedado o transporte, em veículos oficiais da Câmara Municipal, de pessoas que não possuam vínculo jurídico-formal com o Poder Legislativo, exceto para fins de interesse público devidamente justificado, mediante Declaração Circunstanciada de Transporte (Anexo V-B), a ser preenchida e entregue ao setor de transportes previamente à utilização do veículo, em conjunto com o RTE, se o caso.

§ 3º. É vedado o estacionamento dos veículos oficiais, em via pública, em local que venha a afrontar a moralidade administrativa, o decoro institucional ou os bons costumes, sob pena de responsabilização do condutor nas esferas administrativas, civil e, se cabível, penal, a depender da gravidade da infração e dos danos eventualmente causados.

## PODER LEGISLATIVO



**Art. 9º.** Os veículos oficiais serão conduzidos pelos motoristas efetivos da Câmara Municipal, para transporte de servidores no exercício de suas funções, sendo que, na ausência, impossibilidade ou indisponibilidade de motorista, fica autorizada a condução por servidores, vereadores ou assessores parlamentares previamente inscritos em Cadastro de Condutores Habilitados, administrado pelo Setor de Transportes.

**Parágrafo único.** Para inscrição no Cadastro de Condutores Habilitados, os interessados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, portaria de nomeação, extrato de consulta à situação do condutor junto ao Departamento Estadual de Trânsito, Termo de Responsabilidade e, no caso de servidores efetivos, autorização escrita de diretor/procurador-geral ou vereador, observadas as regras da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

**Art. 10.** O condutor, enquanto o veículo estiver sob sua posse, conforme Termo de Responsabilidade (Anexo I), é integralmente responsável por eventuais danos que ocorrerem durante a sua utilização em caso de negligência, imprudência ou imperícia, e ainda por infrações eventualmente cometidas.

§ 1º. O condutor indicado pelo Vereador, conforme Termo de Responsabilidade (Anexo I), obrigatoriamente, durante o uso do veículo oficial, deverá utilizar o crachá de identificação fornecido pela Câmara Municipal de Jundiaí, sob pena de responsabilização nos termos deste ato.

§ 2º. Em caso de desligamento do condutor do quadro de pessoal, deverá o Gabinete responsável informar imediatamente à Procuradoria Geral, à Diretoria Administrativa e ao Setor de Transportes, sob pena de responsabilização nos termos deste ato.

**Art. 11.** O controle remoto de acesso aos portões da garagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal é de uso exclusivo dos servidores ou vereadores devidamente autorizados, sendo vedado o empréstimo, compartilhamento ou repasse a pessoas não autorizadas, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º. Em caso de perda, extravio ou dano do controle remoto, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Transportes, mediante registro formal, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O controle remoto deverá permanecer no interior do veículo oficial, sendo vedada sua retirada, ainda que temporária, pelo servidor ou assessor parlamentar a quem tenha sido autorizada a utilização.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do usuário verificar e assegurar o completo e escorreito fechamento dos portões de acesso à garagem, após a respectiva passagem,

## PODER LEGISLATIVO



como medida indispensável à segurança patrimonial e ao controle de acesso às dependências da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação de regência.

### CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA

**Art. 12.** Os veículos oficiais de representação legislativa serão vinculados aos gabinetes dos parlamentares, ficando sob a responsabilidade do respectivo vereador, o mesmo ocorrendo com o veículo lotado no gabinete do Presidente da Câmara.

**Art. 13.** Os veículos são de responsabilidade dos Vereadores ou Assessores Parlamentares por estes últimos autorizados, tanto no que diz respeito ao uso e integridade física do bem público, quanto aos percursos e locais de destino, respondendo tais agentes por eventuais infrações de natureza administrativa, cível ou criminal.

**Art. 14.** A utilização e/ou condução dos veículos estará condicionada à assinatura, por parte do vereador e assessores respectivos, do Termo de Responsabilidade (Anexo I), do presente Ato.

§ 1º A ausência de assinatura do Termo de Responsabilidade de que trata o caput implicará a impossibilidade de utilização de veículo oficial enquanto não houver a devida formalização.

**Art. 15.** Mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo I), fica o Vereador responsável pelas autorizações de deslocamento aos servidores sob sua tutela e pelo cumprimento das demais normas estabelecidas.

§ 1º A ausência de assinatura do Termo de Responsabilidade de que trata o caput implicará a impossibilidade de autorização e utilização de veículo oficial pelos servidores vinculados ao respectivo Vereador, enquanto não houver a devida formalização.

**Art. 16.** As multas e demais penalidades decorrentes de infrações à legislação de trânsito, relacionadas à condução de veículos oficiais da Câmara Municipal, serão inicialmente quitadas por este órgão até a data do vencimento expressa na notificação, em observância ao artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo-se, em seguida, a cobrança do valor integral ao condutor infrator, devidamente identificado por Termo de Controle de Tráfego ou outro meio adequado, mediante desconto em folha de pagamento, observada a legislação local.

§ 1º. Caso o infrator responsável não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses e não seja reincidente, tendo em vista a possibilidade de

## PODER LEGISLATIVO



imposição de advertência por escrito em substituição à infração de natureza leve ou média passível de multa, nos termos do artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do condutor solicitar tal conversão em tempo hábil e notificar a Edilidade da opção realizada, para fins de sustação do pagamento, sob pena de arcar com as penalidades cabíveis e o respectivo pagamento.

**§ 2º.** Nos casos em que o condutor for servidor ou empregado público o desconto será efetuado, preferencialmente, na folha de pagamento subsequente à identificação da infração, por meio de Termo de Controle de Tráfego ou documento equivalente.

**§ 3º** Tratando-se de assessor parlamentar, a responsabilidade pelo reembolso recairá subsidiariamente sobre o respectivo Vereador ao qual estiver subordinado o condutor, mediante desconto no subsídio ordinário, preferencialmente no mês seguinte ao recebimento da notificação pela Câmara Municipal.

**Art. 17.** Todo deslocamento deverá ser devidamente registrado pelo responsável através do Formulário de Controle de Tráfego (Anexo III), nos termos do presente Ato.

**Art. 18.** O Vereador terá a permissão de uso revogada nas seguintes situações:

**I** – término do mandato: até o dia 20 de dezembro do último ano do mandato, caso não tenha sido reeleito;

**II** – licenciamentos: no mesmo dia do protocolo de afastamento;

**III** – perda do mandato: no mesmo dia da publicação oficial referente à perda do mandato eletivo.

**IV** – renúncia: no mesmo dia que protocolar o pedido de renúncia do mandato eletivo.

**§ 1º.** Os vereadores que não foram reeleitos e não promoverem a entrega do veículo oficial no prazo acima assinalado, mediante termo de entrega e inspeção do veículo, ficarão sujeitos à responsabilização, nos termos da lei.

**§ 2º.** Em caso de falecimento, cabe ao representante legal a comunicação à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 dias úteis, para retirada do veículo.

**§ 3º.** A entrega do veículo será precedida de Formulário de Inspeção Veicular (ANEXO II), assinado pelo vereador ou respectivos assessores e funcionário responsável pela Frota, para constatar o estado do veículo.

**§ 4º.** Verificado que houve uso indevido, extravio, subtração ou substituição de peças automotivas originais, danificação dolosa do bem, será assinalado prazo

## PODER LEGISLATIVO



para o responsável sanar tais vícios, sem prejuízo de apuração de conduta por Processo Administrativo Disciplinar, procedendo nova vistoria ao final.

§ 5º. Caso não seja sanado o vício, restabelecendo o veículo ao estado recebido, será comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) à Diretoria Administrativa e à Presidência, para instauração do processo administrativo para apuração do fato, nos termos da lei municipal.

§ 6º. Se da apuração descrita no § 5º concluir-se que o dano foi perpetrado pelo Vereador responsável pelo veículo, será também encaminhada cópia do processo administrativo para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para as providências cabíveis.

### CAPÍTULO III – DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

**Art. 19.** Os veículos oficiais de serviço administrativo da Câmara Municipal ficarão vinculados ao setor administrativo e serão conduzidos por motoristas do quadro de servidores sempre que possível, observada a disponibilidade e a adequada alocação da força de trabalho, mediante gestão do setor competente .

§ 1º. Em caso de necessidade ou situação excepcional, os veículos poderão ser conduzidos por servidores do quadro da Câmara Municipal ou colocados à sua disposição, mediante prévia autorização da Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa e justificativa fundamentada, devendo o condutor estar previamente cadastrado, nos termos deste Ato.

§ 2º. A aplicação do disposto no § 1º não se poderá resultar em servidores efetivos não lotados no Setor de Transportes conduzindo veículos em benefício de Vereadores, que deverão utilizar seus assessores parlamentares para tal fim.

### TÍTULO III – DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO VEICULAR DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 20.** O funcionário ou o vereador que receber o veículo deverá conferir o seu estado geral de conservação, quilometragem e eventuais avarias, preenchendo, para tanto, o Formulário de Inspeção Veicular, constante do Anexo II deste Ato.

## PODER LEGISLATIVO



§ 1º O veículo deverá ser restituído, no mínimo, com combustível suficiente para possibilitar o deslocamento até o posto de abastecimento referido no art. 32 deste Ato.

§ 2º No ato da devolução, contudo, o condutor responsável deverá verificar se a quantidade de combustível disponível atende às necessidades coletivas, em especial nos casos em que haja possível viagem ou deslocamento subsequente e não seja viável realizar o abastecimento no posto oficial, em razão do horário de funcionamento deste último.

**Art. 21.** O Formulário de Inspeção Veicular (Anexo II) deverá ser preenchido e assinado no momento de retorno do veículo, pelo servidor designado pela Diretoria Administrativa, pelo condutor responsável no momento do uso, ou ainda pelo vereador, em nome do servidor lotado em seu gabinete, que conduzirá o veículo.

§ 1º. O Formulário de Inspeção Veicular conterá, obrigatoriamente:

- I – data e horário da inspeção;
- II – registro de eventuais avarias identificadas;
- III – identificação do condutor anterior;

§ 2º. Em caso de registro de avarias, deverão ainda ser realizadas fotografias internas e externas do veículo, a serem armazenados em equipamentos eletrônicos de patrimônio da Câmara Municipal, para fins de assegurar o correto registro do fato.

§ 3º. Na hipótese de o veículo ser retirado sem a devida inspeção inicial, formalizada por meio do Formulário de Inspeção Veicular, inclusive em horários nos quais não haja funcionários disponíveis no Setor de Transportes, considerar-se-ão válidos, para todos os efeitos, os registros constantes da última vistoria realizada, responsabilizando-se integralmente o usuário por quaisquer avarias, danos ou irregularidades constatadas quando da devolução do veículo.

“§ 4º. Deverá ser promovido registro audiovisual das vistorias em todas as inspeções promovidas pela Câmara Municipal, como meio complementar de documentação

## PODER LEGISLATIVO



e fiscalização, devendo as imagens e arquivos correspondentes ser armazenados em servidor institucional da edilidade, observadas as normas aplicáveis de integridade, guarda e acesso às informações.

§ 5º. O formulário impresso de vistoria conterà apenas os registros escritos pertinentes ao ato fiscalizatório, ficando o material audiovisual vinculado ao procedimento administrativo por meio digital próprio, diante da impossibilidade material de sua inserção no documento físico.”

**Art. 22.** O mesmo procedimento será feito, sempre que houver alteração de vereador no gabinete, ou mudança de funcionário responsável pelo veículo.

**Art. 23.** Verificando a existência de qualquer irregularidade no veículo, que não inviabilize a sua utilização, o funcionário ou responsável pelo recebimento, deverá constar no Formulário de Inspeção Veicular, para posterior providência ou reparo.

§ 1º. A Diretoria Administrativa tomará as medidas cabíveis caso se verifique qualquer irregularidade apontada na Inspeção Veicular

§ 2º. Constatada irregularidade que inviabilize a utilização do veículo oficial, por motivo imputável ao usuário, o respectivo gabinete deverá aguardar a substituição do automóvel pela Câmara Municipal ou por pessoa jurídica legalmente contratada para tal, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Constatada, contudo, irregularidade que inviabilize a utilização do veículo oficial, em decorrência de dano proveniente do desgaste comum de uso, poderá ser autorizado, a critério da Diretoria Administrativa, o uso excepcional de veículo pertencente ao setor administrativo da Câmara Municipal, até a efetiva disponibilização do referido veículo reserva.

**Art. 24.** Em caso de impossibilidade de assinatura do Termo de Inspeção Veicular no momento da retirada ou entrega do veículo, por razões extraordinárias, preferencialmente no mesmo expediente ou no dia útil subsequente, os Gabinetes deverão enviar ao Setor de Transportes, em nome do condutor, caso este não o faça, o referido termo, sob pena de suspensão temporária de utilização do veículo, até a efetiva entrega.

### TÍTULO IV – DO CONTROLE DA FROTA E DA HABILITAÇÃO DO CONDUTOR

## PODER LEGISLATIVO



**Art. 25.** Quanto aos veículos oficiais da Câmara Municipal, a Diretoria de Administração da Câmara Municipal, exercerá o controle da frota de veículos, devendo manter em dia e devidamente guardadas a documentação de registro, as apólices de seguro, bem como zelar pela guarda e conservação da frota e proceder aos controles de tráfego e de Combustível.

**Art. 26.** Para fins do disposto neste Ato, fica criada a atribuição de Fiscal da Frota, a ser exercido por um servidor efetivo designado para esse fim.

**Art. 27.** Compete ao Fiscal da Frota da Câmara Municipal:

**I** – receber as requisições de uso de veículo com as respectivas autorizações, quando necessário;

**II** – obter a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Veículo e proceder a entrega do veículo ao condutor acompanhado das chaves, dos documentos do veículo e o formulário de controle de tráfego;

**III** – receber o veículo oficial à Câmara Municipal e proceder à conferência do Formulário de controle de tráfego;

**IV** – zelar pela guarda e manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal;

**V** – fazer Inspeção Veicular, sempre que necessário;

**VI** – dar suporte aos vereadores em relação aos veículos oficiais;

**VII** – esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos veículos oficiais;

**VIII** – receber a devolução dos veículos oficiais, sendo responsável pela vistoria e aprovação do veículo, bem como por colher assinatura no Termo de Inspeção Veicular.

**Art. 28.** As viagens deverão ser registradas diariamente no Formulário de Controle de Tráfego (Anexo III), contendo, no mínimo:

**I** – data e horário de saída e retorno;

**II** – quilometragem inicial e final;

**III** – condutor responsável;

**IV** – destino e motivo da viagem;

**V** – autorização do Setor de Transporte.

**Parágrafo único.** No preenchimento do constante no inciso IV – destino e motivo da viagem, é vedado o uso de termos genéricos que impossibilitem a plena identificação da justificativa da viagem.

## PODER LEGISLATIVO



**Art. 29.** Os condutores dos veículos oficiais e os Gabinetes, em nome dos Vereadores, caso estes não o façam pessoalmente, deverão enviar diariamente ao Setor de Transportes, o Formulário de Controle de Tráfego (Anexo III), sob pena de suspensão temporária de utilização do veículo, até a efetiva entrega do referido documento.

**Parágrafo único.** A periodicidade prevista no *caput* poderá ser alterada por Ato da Presidência, caso entenda necessário ou conveniente.

**Art. 30.** Fica proibida a circulação de veículos oficiais que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios e que não estejam em perfeito estado de funcionamento, sendo responsáveis e sujeitos às sanções cabíveis.

**Parágrafo único.** O condutor que deixar de comunicar ao Setor de Transporte as ocorrências de falhas verificadas na condução do veículo será responsabilizado nos termos legais.

**Art. 31.** A habilitação para condução dos veículos será concedida mediante prévia inscrição no Cadastro de Condutores Habilitados, administrado pelo Setor de Transportes, condicionada ao envio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação e da portaria de nomeação do servidor, bem como extrato de consulta da situação do condutor junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, a serem fornecidos previamente pelo interessado.

### TÍTULO V – DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 32.** O abastecimento dos veículos ocorrerá, obrigatoriamente, no posto da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

§ 1º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados, poderá haver abastecimento em postos não indicados, com ressarcimento limitado a valor equivalente ao máximo de litros de combustível disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 33 deste ato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente emitida nos moldes legais.

§ 2º. Na hipótese de abastecimento fora dos postos indicados pela Câmara Municipal ou sem as devidas autorizações ou justificativas impedirá o ressarcimento do valor eventualmente dispendido pelo usuário.

## PODER LEGISLATIVO



§ 3º. Havendo necessidade de abastecimento na forma do caput deste artigo, os postos de combustíveis deverão ostentar padrões mínimos de qualidade semelhantes aos dos postos indicados pela Câmara Municipal.

**Art. 33.** A Câmara disponibilizará, mensalmente, de acordo com a dotação orçamentária:

I – até 156 (cento e cinquenta e seis) litros de combustível para cada veículo oficial de representação legislativa;

II – até 156 (cento e cinquenta e seis) litros de combustível para cada veículo oficial de serviço administrativo.

§ 1º. Os montantes acima dispostos serão disponibilizados através de Autorização de Abastecimento e poderão ser reajustados por ato da Administração, mediante justificativa técnica.

§ 2º. Se a cota de um veículo oficial de representação legislativa não for inteiramente utilizada dentro do mês, o saldo restante pode ser somado à litragem do mês seguinte, desde que dentro do mesmo ano, não podendo o saldo acumulado ser transportado para o ano seguinte.

§ 3º. Sem prejuízo da cota individual prevista neste artigo, a Administração poderá instituir sistema de gestão compartilhada de saldos de combustível não utilizados, permitindo o remanejamento mensal entre veículos oficiais de representação legislativa, mediante justificativa formal do gabinete interessado e disponibilidade de saldo global, observado o limite orçamentário, bem como mecanismos de controle e transparência.

§ 4º. O remanejamento de que trata o parágrafo anterior deverá observar a finalidade pública do uso do veículo, vedada a utilização indevida, bem como será formalmente registrado e arquivado com identificação do veículo, quilometragem, litragem transferida e motivação do acréscimo, para fins de fiscalização e auditoria, interna e externa.

§ 5º. As solicitações de remanejamento serão analisadas e atendidas pelo Setor de Transportes, observada a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas, a critério da Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, em atenção aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

**Art. 34.** Findada a cota de combustível fixada pela Câmara Municipal no art. 33 deste ato, incluída eventual hipótese de cota de remanejamento esgotada ou remanejamento negado, caso queira continuar utilizando o veículo oficial, o gabinete deverá

## PODER LEGISLATIVO



abastecer às suas expensas, sem possibilidade de reembolso, sendo obrigatória a observância do padrão de qualidade prevista no art. 32, § 3º.

**Parágrafo único.** Mesmo nos casos em que ocorrer o abastecimento fora da cota, o gabinete deverá apresentar a Nota Fiscal do abastecimento, contendo a quilometragem e a placa do veículo oficial, sendo que a não apresentação sujeitará o infrator às sanções previstas neste ato.

**Art. 35.** Fica vedado o abastecimento dos veículos oficiais nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, exceto em casos justificados na excepcionalidade de caso fortuito e força maior, bem como motivados na legislação vigente, devendo o protocolo ser feito no primeiro dia útil seguinte ao fato.

**Art. 36.** Haverá fornecimento de cartões de Zona Azul para uso no Município de Jundiaí e, se necessário, poderá haver ressarcimento de despesas com estacionamento em outros municípios, por meio de adiantamento, conforme previsto no Ato 825/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

**Art. 37.** O pagamento de pedágios para utilização de vias públicas de locomoção dar-se mediante fornecimento pela Câmara Municipal de dispositivo eletrônico de pagamento automático.

**§ 1º.** Nas hipóteses em que, por absoluta necessidade de serviço, seja indispensável o uso de veículo oficial ou reserva em via pública que não disponha de sistema de cobrança de pedágio compatível com o dispositivo eletrônico fornecido pela Câmara Municipal, o pagamento da tarifa será realizado pelo condutor responsável, cabendo o ressarcimento posterior mediante apresentação do respectivo comprovante, desde que atendidos os critérios de razoabilidade do valor e de compatibilidade do trajeto com a finalidade do deslocamento, a serem aferidos pela Administração.

**§ 2º.** Em caso de necessidade de uso de carro reserva desprovido do referido dispositivo, por razões técnicas ou de segurança, o pagamento do valor referente ao pedágio dar-se-á mediante ressarcimento, nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 38.** A lavagem dos veículos oficiais será providenciada pela Câmara Municipal, diretamente ou através de pessoa jurídica legalmente contratada para tal, mediante prévio agendamento entre o Vereador ou seu Assessor Parlamentar e o Chefe do Setor de Transportes da Câmara Municipal, com vistas à adequada organização e controle da frota.

**§ 1º.** O agendamento da lavagem deverá ser solicitado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e será autorizado conforme a disponibilidade operacional do Setor de Transportes.

## PODER LEGISLATIVO



§ 2º. Durante o período em que o veículo oficial estiver em processo de lavagem, não será assegurado ao gabinete o direito à utilização de veículo reserva da frota administrativa, considerando a limitação de recursos e a ausência de critério objetivo de priorização em casos de demanda simultânea.

### TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 39.** É dever do condutor de veículo oficial da Câmara Municipal:

- I – proceder a inspeção ao receber e devolver o veículo;
- II – devolver, no final de cada dia, o impresso de controle de tráfego, devidamente preenchido;
- III – guardar a chave do veículo no armário ao chegar de um deslocamento, sendo vedado permanecer com a chave quando não estiver em deslocamento.
- IV – observar rigorosamente as leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança dos ocupantes e direção defensiva;
- V – manter em dia a validade de sua habilitação;
- VI – providenciar o imediato pagamento das despesas decorrentes de multas de trânsito por infração do condutor, nos termos previsto no presente Ato;
- VII – arcar com os danos decorrentes de sinistros, quando devidamente apuradas a responsabilidade do condutor no evento.
- VIII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
  - a) calibragem dos pneus;
  - b) nível de óleo do motor;
  - c) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
  - d) funcionamento dos faróis, das setas e dos limpadores de para-brisa.
- IX – não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado, nem estacionar em local proibido;
- X – zelar pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
- XI – observar o disposto neste Ato.

## PODER LEGISLATIVO



**Art. 40.** É vedado ao condutor:

- I** – utilizar o veículo para atender interesses particulares;
- II** – permitir a condução do veículo que estiver em sua responsabilidade por terceiros não autorizados na forma deste Ato, habilitados ou não;
- III** – consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou entorpecentes no interior do veículo;
- IV** – dar carona a terceiros estranhos ao serviço, salvo em caso fortuito ou força maior, ou prestar socorro/urgência médica, devidamente justificado.
- V** – transportar crianças menores de 10 anos, salvo na hipótese de prestação de socorro em decorrência de caso fortuito ou acidente, devidamente justificado.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar.

### TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E DANOS

**Art. 41.** O condutor de veículo oficial da Câmara Municipal é responsável pelas penalidades decorrentes de infrações de trânsito por ele cometidas, conforme previsto no art. 257 do CTB, assim como pelas despesas e indenizações decorrentes de eventuais sinistros ou danos que venha a causar a terceiros ou à Câmara Municipal, com culpa ou dolo.

**Art. 42.** Em caso de acidente automobilístico, o condutor deverá:

- I** – providenciar imediato registro de boletim de ocorrência;
- II** – comunicar imediatamente o Setor de Transportes da Câmara Municipal;

**§ 1º.** Em caso de omissão do condutor, a Câmara Municipal registrará o Boletim de Ocorrência e providenciará a responsabilização do condutor faltoso.

**§ 2º.** Constatada a culpa de terceiro, a Câmara Municipal contatará o responsável para ressarcimento de eventuais danos ou pagamento de franquia e, caso tal contato seja infrutífero, a Procuradoria Jurídica ajuizará a demanda correspondente;

**§ 3º.** Se a culpa for do condutor, aplicar-se-á para o ressarcimento o mesmo procedimento previsto nos §§ do art. 16 para o ressarcimento de multas, inclusive para o conserto do veículo se, por qualquer hipótese, o seguro não cobrir o reparo.

### TÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43.** O uso indevido ou não autorizado dos veículos oficiais da Câmara Municipal sujeitará o servidor infrator às sanções previstas na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, sem prejuízo de apuração por meio de processo administrativo disciplinar, responsabilidade civil e criminal cabíveis.

**Art. 44.** O Gabinete responsável pelo veículo oficial, em casos confirmados de mau uso ou de infrações, previstas neste ato, ou ainda, de desrespeito ao período de pernoite e guarda do veículo, estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação material:

- I** – advertência escrita, conforme Anexo VII, deste ato;
- II** – em caso de reincidência em qualquer falta, suspensão do direito de condução de carro oficial por 7 (sete) dias, permitindo-se apenas o uso com motorista efetivo;
- III** – em caso de terceira infração, a suspensão do direito de condução de carro oficial por 14 (quatorze) dias, permitindo-se apenas o uso com motorista efetivo;
- IV** – em caso de infração grave, a suspensão do direito de condução de carro oficial por prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério da Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa;

**Art. 45.** A apuração da infração será acompanhada de relatório do departamento responsável, com documentação comprobatória e remetida à Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa para análise.

§ 1º. A Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa, após decisão, remeterá o processo para defesa do infrator para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 2º. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação do infrator, o processo será remetido à Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa para decisão acerca de aplicação da sanção e eventual suspensão da utilização do veículo oficial, cientificando-se o Vereador responsável em até 5 (cinco) dias corridos.

**Art. 46.** No caso de infrações e/ou reclamações através da Ouvidoria Legislativa, o usuário poderá ser impedido de utilizar veículo oficial da Câmara Municipal até o fim da apuração dos fatos, a critério do Presidente, se Vereador, por meio de procedimento na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ou se servidor, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, a depender do caso.

**Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente da Câmara.

## PODER LEGISLATIVO



### TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Nos casos de flagrante infração às disposições deste Ato, bem como a toda legislação de trânsito vigente, qualquer funcionário desta Câmara poderá comunicar a Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa para que efetue a apreensão do veículo oficial.

**Art. 49.** A Procuradoria Geral e Diretoria Administrativa, tomando conhecimento de irregularidades quanto ao uso do veículo oficial, poderá notificar o servidor para esclarecimentos, abrindo a devida sindicância do Processo Administrativo, se for o caso.

**Parágrafo Único.** Caso o responsável pela irregularidade seja o vereador, este será notificado para prestar esclarecimentos, sendo enviado o procedimento para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, se for o caso, para os procedimentos do Decreto-Lei 201/1967.

**Art. 50.** Fazem parte integrante deste Ato os seguintes Anexos:

- I** – Anexo I – Termo de Responsabilidade;
- II** – Anexo II – Formulário de Inspeção dos Veículos Oficiais;
- III** – Anexo III – Formulário de Controle de Tráfego;
- IV** – Anexo IV – Formulário de Tráfego Extraordinário;
- V** – Anexo V – Declaração Circunstanciada de Utilização;
- V – B** – Anexo V-B – Declaração Circunstanciada de Transporte;
- VI** – Anexo VI – Formulário de Controle de Abastecimento;
- VII** – Anexo VII – Termo de Advertência;
- VIII** – Anexo VIII – Solicitação de Remanejamento de Combustível;

**Parágrafo único.** O correto e completo preenchimento dos Termos, Formulários e Declarações acima mencionados constitui exigência de relevante interesse público, indispensável ao adequado controle da frota municipal. Os Formulários de Controle de Tráfego deverão ser entregues diariamente, devidamente assinados, vedadas rasuras ou emendas que comprometam sua autenticidade e validade administrativa.

**Art. 51.** É revogado o Ato nº 947, de 1º de dezembro de 2025.

**Art. 52.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**



Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

**ANA PAULA CREPALDI BUENO**  
Diretora Administrativa





**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR/FUNCIÓNÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_

Ano/Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, na  
qualidade de servidor(a) da Câmara Municipal de Jundiaí, declaro que recebi o veículo  
descrito acima, oriundo de contratação realizada pela casa legislativa, para uso exclusivo no  
exercício das minhas atividades parlamentares, conforme as seguintes condições:

**1. FINALIDADE DO USO**

O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais relacionados às  
atividades parlamentares, sendo vedado o uso para finalidades particulares ou de terceiros.

**2. RESPONSABILIDADE**

Comprometo-me a zelar pela conservação e bom estado do veículo, incluindo a realização de  
revisões periódicas e cuidados básicos, conforme orientações da Câmara.

Comprometo-me a responder por eventuais danos causados ao veículo por negligência,  
imprudência ou uso indevido, bem como por eventuais infrações de trânsito.

Comprometo-me a verificar e assegurar o completo e correto fechamento do portão de acesso  
à garagem de veículos oficiais após a passagem, como medida indispensável à segurança  
patrimonial e ao controle de acesso às dependências da Câmara Municipal.

**3. MANUTENÇÃO E CUSTOS**

As despesas com combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, e outros custos  
decorrentes do uso serão assumidas pela Câmara Municipal, desde que previamente  
autorizadas e compatíveis com as normas vigentes.

-----



**PODER LEGISLATIVO**



**4. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO**

Comprometo-me a devolver o veículo em perfeitas condições de uso e a guardar suas chaves no armário no Setor de Transportes ao término da utilização, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

**5. MULTAS**

Declaro que estou ciente de que eventuais multas de trânsito geradas durante o período de uso serão de minha inteira responsabilidade, incluindo o pagamento e a comunicação às autoridades competentes, sendo o valor das multas descontado em folha de pagamento.

**6. PENALIDADES**

Caso as condições estabelecidas neste termo sejam descumpridas, estou ciente de que poderei ser responsabilizado administrativa, civil e/ou criminalmente, conforme legislação vigente.

**7. DECLARAÇÃO FINAL**

Declaro que li e concordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Jundiaí/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**PODER LEGISLATIVO**



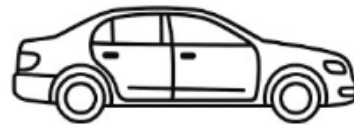
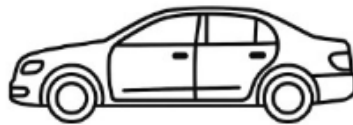
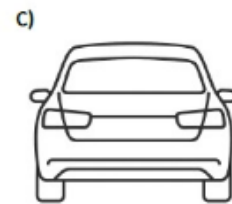
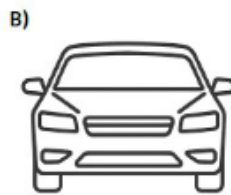
**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS  
OFICIAIS**

Data da Inspeção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      ● Veículo: \_\_\_\_\_  
Horário da Inspeção: \_\_\_\_\_      Placa: \_\_\_\_\_ Km: \_\_\_\_\_

**1. ESTADO GERAL DO VEÍCULO**

**1.1 Condições internas e externas**

Bancos: \_\_\_\_\_      Faróis e lanternas: \_\_\_\_\_  
Pintura: \_\_\_\_\_      Vidros: \_\_\_\_\_  
Painel e instrumentos:  
\_\_\_\_\_



**1.2 Descrição das avarias:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. ASSINATURAS**

Responsável pela inspeção: \_\_\_\_\_      Nome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_      Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Condutor/vereador/usuário:**



**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TRÁFEGO**



**RELATÓRIO DE CONTROLE DIÁRIO DE TRÁFEGO**

\* OS NOMES DOS CONDUTORES E DOS USUÁRIOS DEVEM SER ESCRITOS POR EXTENSO  
\*\* RMJ – REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: 1 MODELO: VIRTUS PLACA: TLT7A61 VEREADOR(A): \_\_\_\_\_

TRÁFEGO ORDINÁRIO DENTRO DO PERÍMETRO DA RMJ\*\*

FINALIDADE	BAIRRO / CIDADE	NOME DO USUÁRIO*	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	KM SAÍDA	KM CHEGADA	NOME DO CONDUTOR
<input type="checkbox"/> FISCALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> REUNIÃO							
<input type="checkbox"/> EVENTO							
<input type="checkbox"/> FISCALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> REUNIÃO							
<input type="checkbox"/> EVENTO							
<input type="checkbox"/> FISCALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> REUNIÃO							
<input type="checkbox"/> EVENTO							
<input type="checkbox"/> FISCALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> REUNIÃO							
<input type="checkbox"/> EVENTO							

TRÁFEGO EXTRAORDINÁRIO FORA DO PERÍMETRO DA RMJ\*\*

FINALIDADE	BAIRRO / CIDADE	NOME DO USUÁRIO*	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	KM SAÍDA	KM CHEGADA	NOME DO CONDUTOR
<input type="checkbox"/> FISCALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> REUNIÃO							
<input type="checkbox"/> EVENTO							
<input type="checkbox"/> FISCALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> REUNIÃO							
<input type="checkbox"/> EVENTO							

ASSINATURA DOS CONDUTORES: \_\_\_\_\_

TOTAL KM PERCORRIDO NO DIA: \_\_\_\_\_





**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE TRÁFEGO EXTRAORDINÁRIO**

**FORMULÁRIO DE TRÁFEGO EXTRAORDINÁRIO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

Nome do Vereador: \_\_\_\_\_

Condutor: \_\_\_\_\_

**3. DETALHES DO TRÁFEGO EXTRAORDINÁRIO**

Data da Viagem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Objetivo do Tráfego Extraordinário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Horário de Saída: \_\_\_\_\_ Horário Estimado de Retorno: \_\_\_\_\_

**4. ASSINATURA**

Declaro, sob as penas da lei, que a solicitação de tráfego extraordinário está de acordo com as necessidades do mandato e com as normas institucionais da Câmara Municipal.

Jundiaí/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE UTILIZAÇÃO**

**1. DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA (NECESSIDADE DE TROCA DE VEÍCULO PARA EVITAR RODÍZIO)**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

(Preenchido pela Câmara Municipal)

Nome do Responsável pela Análise: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Parecer:

Aprovado

Reprovado

(motivo): \_\_\_\_\_

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO V-B – DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE TRANSPORTE**

**1. DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA – TRANSPORTE DE PESSOAS SEM VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL**

Nome do Responsável pelo transporte: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Identificação do Passageiro

Nome: \_\_\_\_\_

Número do documento de identificação: \_\_\_\_\_

Identificação do Passageiro

Nome: \_\_\_\_\_

Número do documento de identificação: \_\_\_\_\_

Justificativa para o transporte:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**



Prefixo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_ Km: \_\_\_\_\_

Cota restante: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_

PRODUTOS	QUANTIDADE
GASOLINA	
ÁLCOOL	
TOTAL	

Hora do abastecimento: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Condutor responsável

(Nome por extenso)

**Evandro Bertazi**  
Chefe do Setor de Transportes



**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO VII – TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Considerando o Ato 946/2025 que normatiza a utilização da frota oficial pelo Poder Legislativo e a necessidade de zelar pelo uso adequado dos bens disponibilizados para o exercício das funções públicas, fica registrado o presente **TERMO DE ADVERTÊNCIA**, em razão da seguinte ocorrência:

(... citar artigo e parágrafo do ato acima mencionado)

Diante do exposto, o(a) vereador(a) e/ou servidor(a) acima identificado(a) é advertido(a) formalmente para que:

1. Observe rigorosamente as normas de utilização dos veículos locados, restringindo-se ao uso institucional e devidamente autorizado;
2. Abstenha-se de utilizar os veículos para fins particulares ou sem prévia autorização da chefia competente;
3. Zele pela conservação, segurança e integridade do veículo sob sua responsabilidade;
4. Tenha ciência de que reincidência poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme legislação vigente.

Este termo é lavrado para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, passando a integrar o prontuário funcional do(a) vereador(a) e/ou servidor(a) .

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Advertência:

Assinatura do Servidor(a) Advertido(a)/Vereador(a):



**PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE COTA DE COMBUSTÍVEL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

Nº da Solicitação: \_\_\_\_\_ Data da Solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete/Vereador(a): \_\_\_\_\_

Responsável pela solicitação: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO VEÍCULO**

Placa/modelo: \_\_\_\_\_ Quilometragem atual: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA COTA**

Mês de referência: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Cota mensal original: \_\_\_\_\_ litros

Consumo já realizado: \_\_\_\_\_ litros Quantidade adicional solicitada: \_\_\_\_\_ litros

**4. JUSTIFICATIVA**

(Descrever, de forma objetiva, a necessidade de extrapolação da cota ordinária, vinculada à atividade institucional)

---

---

**5. DECLARAÇÃO DO GABINETE**

Declaro que a presente solicitação destina-se exclusivamente ao atendimento de atividades institucionais e observa as normas internas vigentes, estando sujeito a controle e fiscalização.

Assinatura/Identificação do responsável: \_\_\_\_\_

**6. ANÁLISE DO SETOR DE TRANSPORTES**

Saldo global disponível para remanejamento no período: \_\_\_\_\_ litros

Gabinete(s) cedente(s): \_\_\_\_\_

Critério aplicado: ( ) ordem cronológica

( ) Disponibilidade proporcional de saldos

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Quantidade deferida: \_\_\_\_\_ litros

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

**7. REGISTRO DE CONTROLE**

Responsável pela análise: \_\_\_\_\_

Data do remanejamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lançamento realizado em planilha/sistema:

( ) Sim ( ) Não



**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 5050, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Concede ao funcionário FÁBIO NADAL PEDRO, Procurador Jurídico da Presidência, grupo IX, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30%, a partir de maio de 2026.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**